

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO
Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais

ESFORÇO FISCAL NOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO: O CASO DA
GUINÉ-BISSAU

MALAM CASSAMÁ

Orientação: Professor Dr. Manuel Henrique de Freitas Pereira
Professor Dr. António da Ascensão Costa

Júri:

Presidente: Professor Doutor Eduardo Barbosa do Couto
Vogais: Professor Dr. Manuel Henrique de Freitas Pereira
Professor Dr. João José Amaral Tomás
Professor Dr. António da Ascensão Costa

Junho de 2010

Lista de Abreviaturas

FMI – Fundo Monetário Internacional

UEMOA – União Económica e Monetária Oeste Africano

UMOA – União Monetária Oeste Africano

BAD – Banco Africano do Desenvolvimento

BCEAO – Banco Central dos Estados da África Ocidental

PALOP – Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

PIB – Produto Interno Bruto

GDP – Gross Domestic Product

SPA – Sector Publico Administrativo

FSAP – *Financial Sector Assessment Program*

UE – União Europeia

OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento

CFA – Comunidade Financeira Africana

CEDEAO – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental

WDI – World Development Indicators

ONG – Organização Não- Governamental

ESFORÇO FISCAL NOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO: O CASO DA GUINÉ-BISSAU

Malam Cassamá

Mestrado: Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais

Orientador: Professor Dr. Manuel Henrique de Freitas Pereira

Co-orientador: Professor Dr. António da Ascensão Costa

Resumo

Um dos problemas que enfrentam as finanças públicas de muitos países em desenvolvimento, em particular da Guiné-Bissau, é a dificuldade de arrecadação de receitas próprias, sobretudo tributárias, de que o Estado carece para o normal desenvolvimento da sua actividade. O objectivo do presente estudo é, por um lado, a obtenção de uma função da capacidade tributária guineense com dados históricos do período de 1984-2007. Por outro lado, visa-se a determinação do esforço fiscal relativo do país, no quadro mais geral dos restantes países da UEMOA, e os seus reflexos na necessidade de aumento das receitas fiscais, utilizando a metodologia econométrica de análise de dados em painel.

Os resultados do estudo apontam para a existência de uma relação directa entre o nível de fiscalidade e o peso da agricultura no PIB, ao mesmo tempo, a ordenação dos países de acordo com o seu esforço fiscal permitiu concluir que a Guiné-Bissau tem feito um esforço fiscal relativo menor, ocupando a última posição no conjunto dos países da UEMOA, no período de 2001 a 2007.

Palavras-Chave: Guiné-Bissau; Nível de Fiscalidade; Esforço Fiscal, Dados em Painel

TAX EFFORT IN DEVELOPING COUNTRIES: THE CASE OF GUINEA-BISSAU

Malam Cassamá

Master: Accounting, Tax and Corporate Finance

Supervisors: Professor Manuel Henrique de Freitas Pereira

Professor António da Ascensão Costa

Abstract

One of the problems facing the public finances of many developing countries, in particular Guinea-Bissau, is the difficulty of raising their own revenues, especially tax revenue, needed by the State for the normal development of its activity. The purpose of this study is, on the one hand, to obtain a taxable capacity function for Guinea-Bissau on historical data covering the 1984-2007 period. On the other hand, it is aimed at determining the comparative tax effort of the country, within the general framework of the other West African Economic and Monetary Union (WAEMU) countries, and its impact on the need to increase tax revenue, using an econometric analysis of panel data. A direct relationship between the tax ratio and the weight of agriculture in GDP can be inferred from the result achieved; at the same time, the ranking of countries according to their tax effort lead to the conclusion that Guinea-Bissau has made a comparatively lesser tax effort, being ranked at the last post among WAEMU countries in the period from 2001 to 2007.

Key-Words: Guinea-Bissau; Tax Ratio, Tax Effort, Panel Data

Agradecimentos

Em primeiro lugar ao orientador desta dissertação, Professor Dr. Manuel Henrique de Freitas Pereira, pela sua ajuda e empenho ao longo de todo o trabalho, desde a escolha do tema até à colaboração na obtenção da estrutura e conteúdo de alguns capítulos. Agradeço também a sua disponibilidade, sempre que foi precisa, para o esclarecimento de aspectos pontuais e a sua contribuição para a revisão da versão final.

Quero também agradecer ao co-orientador Professor Dr. António da Ascensão Costa e à Professora Doutora Isabel Proença pela disponibilidade e apoio oportuno e competente na construção de modelos econométricos. Agradeço ainda ao ISEG e a todos os meus professores de mestrado.

Um especial agradecimento à minha esposa Aude Celina e ao meu amigo Marinho Nicolai que partilharam preocupações, ideias e sugestões.

Na Guiné-Bissau, agradeço à Célula de Apoio à Formação do Ministério das Finanças pelo financiamento que tornou possível a realização deste sonho.

À Direcção Geral das Contribuições e Impostos, especialmente, ao então Director Geral, Leonel Infamara Mané; à Directora dos Serviços de Informática e Estatística, Domingas Dias Lopes e ao Director dos Serviços de Unidade e Controlo, Paulo Mendes; à Direcção Geral da Alfandegas, ao então Director Geral Interino, Dr. António Sanca; ao Director dos Serviços Administrativos e Recursos Humanos, Sr. Alexandre Pedro Vieira e ao Técnico Assessor do Departamento da Auditoria Interna, Sr. Carlos Barbosa, pela disponibilização de informações através de entrevistas e facilitação na consulta de documentos.

Ao Idóbido, à Rossana, ao Serifo e à Lídia, bem como a todos os meus familiares pela hospitalidade e compreensão durante à realização do trabalho de campo.

Todos os erros e omissões são da inteira responsabilidade do autor.

ÍNDICE

I. Introdução	8
1. 1 Objecto e Motivação.....	8
1.2. Objectivos e Metodologia.....	10
II. Revisão da Literatura	12
2.1 Nível de fiscalidade	12
2.1.1 Noção e questões metodológicas	12
2.2 Capacidade Tributária e Esforço Fiscal.....	15
2.2.1 Determinantes da capacidade tributária.....	16
2.2.1.1 Determinantes económicas	16
2.2.1.2 Determinantes sócio-políticas e tradicionais da sociedade.....	17
2.3 Modelos de capacidade tributária e de esforço fiscal	18
III. O Sistema Fiscal Guineense	24
3.1 Enquadramento Macroeconómico	24
3.1.1 Evolução do Produto Interno Bruto e da Inflação	25
3.1.2 Finanças Públicas	26
3.1.3 Situação Monetária e de Crédito	28
3.1.4 Balança de Pagamentos e Dívida Externa	30
3.2 Evolução do sistema fiscal guineense	31
3.2.1 As reformas fiscais de 1983 – 93.....	32
3.2.2 A reforma fiscal de 1997 - 2006.....	36
3.3 Descrição e caracterização do Sistema fiscal guineense actual.....	37
3.4 Análise quantitativa	43
3.4.1 Nível de fiscalidade guineense	43
3.4.1.2 Nível de fiscalidade guineense: Comparações internacionais.....	44
3.4.2 Estrutura Fiscal guineense	45
3.4.2.1 Composição das receitas fiscais globais.....	45
3.4.2.2 Comparações internacionais de estrutura fiscal.....	47
IV – Capacidade tributária da Guiné-Bissau: factores explicativos.....	48
4.1 Origem de dados e variáveis relevantes	48
4.2 Notas metodológicas	49
4.3 Especificação do modelo	53
4.4 Análise dos resultados	54

V – Esforço fiscal na Guiné-Bissau: comparações internacionais	56
5.1 Conceito de dados em painel	56
5.2 Origem de dados e notas metodológicas	57
5.3 Modelos e resultados	59
5.4 Esforço fiscal nos países da UMOA/UEMOA	61
VI – Conclusões, recomendações, limitações e sugestões	64
6.1 Conclusões	64
6.2 Recomendações	66
6.3 Limitações e sugestões	69
Referências Bibliográficas	70

Índice de Quadros

Quadro 1 – Guiné-Bissau: Principais Indicadores Orçamentais em % do PIB	266
Quadro 2 – Guiné-Bissau: Balança de Pagamentos e Dívida Externa	30
Quadro 3 – Guiné-Bissau: Receitas fiscais em percentagem do PIB	43
Quadro 4 – Evolução das Receitas Fiscais em % do PIB: Comparações Internacionais	44
Quadro 5 – Evolução da estrutura fiscal guineense	45
Quadro 6 – Estrutura Fiscal Guineense: Comparação Internacional	477
Quadro 7 Teste de Raiz Unitária - Dickey-Fuller Aumentado (ADF)	50
Quadro 8 – Modelo explicativo do <i>ratio</i> fiscal Guineense (1984-2007)	55
Quadro 9 – UEMOA: Modelos explicativo do nível de fiscalidade	60
Quadro 10 - Esforço fiscal nos países da UEMOA (2001-2007)	61
Quadro 11 - Esforço fiscal nos países da UEMOA (2001-2007)	62

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Guiné-Bissau: Produto e Preços	25
Gráfico 2 – Guiné-Bissau: Contas Públicas	27
Gráfico 2a – Guiné-Bissau: Receitas Totais	27
Gráfico 2b – Guiné-Bissau: Despesas Correntes	28
Gráfico 3 – Guiné-Bissau: Moeda e Crédito	29
Gráfico 5a – UEMOA: Ratio fiscal efectivo vs capacidade Tributária (2001-2007)	61
Gráfico 5b – UEMOA: Ratio fiscal efectivo vs capacidade Tributária (2001-2007)	63

Introdução

1. 1 Objecto e Motivação

A dissertação debruça-se sobre a problemática da fiscalidade nos países em vias de desenvolvimento, a partir do caso particular da Guiné-Bissau e do seu sistema fiscal, no período de 1984 a 2007.

A escolha do tema prendeu-se com o reconhecimento da importância e actualidade das questões relacionadas com a Fiscalidade no contexto dos países em vias de desenvolvimento. Para além de objectivos tradicionais de assegurar a cobertura das despesas públicas, estão também consignadas à Fiscalidade importantes funções económicas.

Com efeito, uma vez abandonada, por manifestamente incompatível com a realidade, a tese clássica da neutralidade absoluta do imposto, este passou a ser utilizado, generalizadamente, como meio de intervenção dos poderes públicos na actividade económica. De facto, através da adequada gestão dos diversos parâmetros dos impostos que integram o sistema fiscal, o Estado pode agir, tanto sobre a conjuntura (v.g., lutar contra a inflação absorvendo, através de um aumento da punção fiscal, uma parte do poder de compra dos particulares), como sobre a estrutura económica (v.g., estimulando ou desincentivando um sector específico da actividade, um tipo de exploração, uma categoria de investimento, um género de consumo)¹.

Acresce que os impostos constituem, outrossim, um meio de intervenção dos poderes públicos no domínio social, quer visando uma finalidade genérica de redistribuição do rendimento e da riqueza, quer apontando para propósitos mais selectivos, como sejam, por exemplo, a protecção à família (através da atribuição de convenientes benefícios fiscais), ou a dissuasão de consumos considerados indesejáveis (v.g., sobre-tributação do tabaco, do jogo ou do álcool).

Na verdade, um dos problemas que enfrentam as finanças públicas de muitos países em desenvolvimento, em particular da Guiné-Bissau, é a tendência despesista, mormente improdutivo², dos orçamentos públicos e a dificuldade de arrecadação de receitas

¹ Cf. MEHL, L.; BELTRAME, P. (1984).

² As despesas públicas são, normalmente, tratadas como improdutivas, quando não afectam a eficiência produtiva privada, mas apenas o Bem-Estar do consumidor. Ou seja, são despesas que não têm um efeito positivo na produtividade marginal do capital e do trabalho (GEMMELL e KNELLER (2003)).

próprias, sobretudo tributárias, de que o Estado carece para o normal desenvolvimento da sua actividade.

Aquando da independência, o país herdou um sistema fiscal largamente moldado pelas necessidades e interesses da metrópole. Ao contrário do que se poderia esperar, a proclamação da independência em 24 de Setembro de 1974, a posterior opção política e constitucional por uma via de desenvolvimento socialista, de inspiração colectivista, baseada num sistema de partido-Estado, e o posterior advento da democracia representativa e da economia de mercado, não teve grande repercussão, nem na estrutura jurídica, nem nas características fundamentais do sistema fiscal.

Se a estrutura jurídica e as características fundamentais do sistema fiscal poucas alterações de monta sofreram, já o funcionamento concreto deste sistema, inserido agora num diferente contexto sócio-económico, apresenta mutações importantes, repercutindo-se nos resultados financeiros, no nível da fiscalidade, no peso relativo que os diferentes impostos têm na estrutura fiscal e na função do próprio sistema.

Isso tudo ocorreu ao mesmo tempo que o país viu o deficit do sector público atingir níveis insustentáveis nos últimos 30 anos, limitando o investimento em recursos humanos e em infra-estruturas básicas necessárias ao desenvolvimento. Esse deficit conduziu-o a pesados endividamentos externos e a altas taxas de inflação.

Entre 1980 e 2007, a dívida externa total da Guiné-Bissau aumentou de 140 milhões de dólares para 1383,7 milhões de dólares, representando cerca de 379,5% do produto interno bruto³.

Com a dificuldade de acesso a fundos de origem externa (explicada, em parte, por falta de pagamento e pelos constrangimentos decorrentes da não existência de programas económicos e financeiros apoiados pelo Fundo Monetário Internacional ou pelo Banco Mundial), a redução do deficit fiscal torna-se imperiosa. O desafio é conter o deficit sem incorrer em recessão ou prejudicar as perspectivas de desenvolvimento a longo prazo. Trata-se, em geral, de aumentar a receita, cortar a despesa e, ao mesmo tempo, tentar minimizar os custos económicos de ambas as medidas.

Com efeito, a fiscalidade guineense continua a caracterizar-se por uma situação de subdesenvolvimento (nível de fiscalidade médio de 9,9% entre 2001-2007, muito baixo

³ 2005 African Development Indicators CD-ROM and World Development Indicators database, April 2009; World Bank e http://www.bportugal.pt/root/publish/palop/05_Guine_Anx.pdf.

em relação à média dos países da UEMOA (13,6%)), de sistema de fraco rendimento, de estrutura fiscal distorcida e ineficaz, de permanentes desigualdades tributárias.

Tem sido sublinhado a nível internacional⁴ que o comportamento a nível das receitas fiscais na Guiné-Bissau é deficiente, mas pouco existe de análise quantitativa sobre factores que determinam a capacidade tributária do país.

1.2. Objectivos e Metodologia

O objectivo primordial da presente dissertação é o de aprofundar o estudo dos aspectos económicos e estatísticos da fiscalidade guineense⁵, muito insuficientemente conhecida. Mais concretamente, procurar-se-á, por um lado, obter um modelo explicativo da capacidade tributária da Guiné-Bissau, com o intuito de identificar alguns dos factores que contribuem para o deficiente comportamento a nível das receitas fiscais e, por outro lado, determinar o esforço relativo do país, no quadro mais geral dos restantes países da UEMOA, e os seus reflexos na necessidade de aumento das receitas fiscais.

O estudo deverá, portanto, embora com as limitações inerentes à sua realização, tanto do ponto de vista económico e do tempo, como da obtenção de dados fiáveis, actualizados e comparáveis: possibilitar o conhecimento da evolução e da situação actual do sistema tributário guineense; dar a conhecer o peso da fiscalidade e a política nesta matéria seguida, quer na Guiné-Bissau quer noutros países da UEMOA e fornecer orientações relativas à uma eventual reestruturação do sistema.

Para atingir estes objectivos, o presente estudo irá recorrer a métodos qualitativos e quantitativos (técnica econométrica baseada na análise de séries temporais e de dados em painel), de modo a obter um conhecimento mais profundo da realidade estudada. O recurso à utilização dos referidos métodos ajudará a analisar o objecto de estudo de diferentes ângulos e a iluminar os seus aspectos mais importantes, contribuindo deste modo para obter uma imagem mais completa e válida do objecto investigado.

Por conseguinte, privilegiar-se-á a informação disponibilizada pelas autoridades da Guiné-Bissau e bem assim a que se encontra disponível na base de dados de instituições internacionais, nomeadamente, o FMI, o Banco Mundial, BAD, etc.

⁴ Por exemplo, o relatório N° 6/313 de Agosto de 2006 do Fundo Monetário Internacional, refere que, o Nível de Fiscalidade roça na Guiné-Bissau os limites mínimos verificados na África Sub-Sahariana.

⁵ Baseando-se, entre outros, nos estudos levados a cabo por Lotz e Morss (1967); Chelliah, Baas e Kelly (1975); Tait, Gratz e Eichengreen (1979); Tanzi (1997).

Do questionamento em relação às razões subjacentes ao deficiente comportamento a nível das receitas fiscais deriva o principal problema traduzido na seguinte **pergunta de partida**:

- De que depende a capacidade tributária da Guiné-Bissau?

Como resposta antecipada a esta questão, levantam-se as seguintes hipóteses:

- A capacidade tributária da Guiné-Bissau está a ser subutilizada;
- O excessivo peso da agricultura no PIB contribui para a subutilização da capacidade tributária guineense, na medida em que este está negativamente associado àquela.

Este estudo pode revelar-se proveitoso, não só pelo facto de fornecer um meio objectivo de determinação do nível de fiscalidade desejável para a Guiné-Bissau (uso normativo da informação), mas para visualizar de que modo é possível aumentar a tributação dado que a situação macro-económica do país sugere fortemente a necessidade de redução do défice fiscal e a redução das despesas é considerada difícil, designadamente, o serviço da dívida, os salários e demais encargos com o pessoal.

Assim, no Capítulo II, efectua-se uma prévia e breve revisão da literatura, cujo propósito é ordenar e sistematizar os principais estudos empíricos sobre os modelos da capacidade tributária e de esforço fiscal apresentados e bem assim os respectivos resultados.

No Capítulo III será feito um enquadramento macro-económico e da evolução histórica do sistema fiscal guineense, descrevendo-se as suas principais características, quer no aspecto qualitativo quer no aspecto quantitativo.

No Capítulo IV apresentar-se-á uma função da capacidade tributária guineense que relaciona o nível de fiscalidade e diversos factores, com o objectivo de responder empiricamente à questão colocada.

No Capítulo V determinar-se-á o esforço fiscal relativo feito pela Guiné-Bissau no quadro dos restantes países da UEMOA.

Finalmente, no Capítulo VI apresentar-se-ão as conclusões e as recomendações do trabalho bem como as limitações e sugestões para futuras contribuições científicas.

II. Revisão da Literatura

No presente capítulo, apresenta-se o resultado da revisão da literatura mais relevante para o estudo dos modelos de capacidade tributária e de esforço fiscal.

Salientam-se os aspectos mais significativos, bem como as principais questões e preocupações a ter presentes na abordagem desses modelos, com vista à sua compreensão e à aplicação dos mesmos ao estudo da fiscalidade guineense, objecto do presente trabalho de dissertação.

2.1 Nível de fiscalidade

2.1.1 Noção e questões metodológicas

O nível de fiscalidade efectivo de um país é definido e calculado, como a relação percentual entre o total dos impostos cobrados (incluindo as contribuições para a Segurança Social) e um indicador do rendimento nacional, geralmente o produto interno bruto, a preços de mercado. Este índice é, por vezes designado por *coeficiente fiscal*, *taxa de tributação* e, mais vulgarmente, *pressão fiscal ou carga fiscal*.

Contudo, o uso destas duas últimas expressões para designar o nível de fiscalidade de um país, não é totalmente correcto⁶. De acordo com Santos, J. Albano (1989), a drenagem fiscal, neste plano, mais não é do que a afectação de um dado volume de recursos à satisfação de necessidades colectivas, definidas na sequência de opções que os cidadãos livremente assumiram, pelo que assimilá-la a um fardo que onera a economia – ou as pessoas – constitui apelo a uma metáfora descabida.

Na verdade, o nível de fiscalidade suscita alguns problemas delicados que se prendem com a definição concreta de ambos os termos da relação que o expressa⁷, isto é, coloca-se a questão de saber em que consiste “*o total dos impostos cobrados*” e “*o indicador do rendimento nacional*”.

Refira-se que o total dos impostos cobrados compreende todas as quantias pagas a título definitivo, obrigatoriamente e sem contrapartida, pelo conjunto dos agentes económicos, a qualquer nível da administração pública, de modo a permitir

⁶ Veja-se, por exemplo, CAVACO Silva, A. e MURTEIRA Bento, “*Nível e estrutura da fiscalidade: Portugal e os outros países da OECD*” in *Economia*, Lisboa, vol. II, nº 1, Janeiro de 1978, págs. 62 e 63.

⁷ Para maiores desenvolvimentos veja-se, por exemplo, MESSERE, K.C. e OWENS, J.P., “*Comparaisons internationales du niveau de la fiscalité: écueils et éclairages*” in *Revue Économique de l’OCDE*, Paris, nº 8, Printemps 1987, págs. 101-131 e SANTOS, J. Albano, “*A fiscalidade: medições e limites*”, in *Estudos de Economia*, Lisboa vol. IX, nº 4, Jul-Set/1989, págs. 396 e segs.

comparações no tempo e no espaço, visto o papel atribuído a cada um dos níveis poder evoluir entre as várias épocas ou ser diferente entre os países.

No que toca ao indicador do rendimento nacional de um país, a questão está longe de se poder considerar pacífica⁸, uma vez que se trata de um conceito dificilmente acessível à quantificação sistemática, especialmente nos países em desenvolvimento. Daí que, na prática, a medição limita-se à sua vertente monetária, quer dizer, ao somatório dos rendimentos gerados pelo conjunto das actividades desenvolvidas numa óptica mercantil⁹.

Com efeito, a contabilidade nacional proporciona vários agregados macroeconómicos para traduzir o valor da produção nacional, designadamente, o produto interno bruto ou produto nacional, ambos expressos em termos líquidos ou brutos e a preços de mercado ou a custo de factores, o que coloca o problema adicional da escolha do mais conveniente, visto que:

- Os agregados em termos líquidos têm subjacente a dedução das amortizações, cujo valor comporta uma acrescida dose de arbitrariedade que, pode variar de país para país, enviesando deste modo as comparações internacionais;
- Os agregados que se apresentam a preços de mercado reflectem as diferenças na composição da estrutura fiscal, o que tende a comprometer as comparações do nível de fiscalidade (quer no espaço quer no tempo);
- Os agregados expressos a custo de factores, têm implícitas a subtracção dos impostos indirectos e a adição dos subsídios, em relação ao preço de mercado, o que pressupõe a repercussão progressiva da totalidade daqueles impostos e subsídios.

Assim, a óbvia necessidade de medição harmonizada do nível de fiscalidade leva a que, para ultrapassar as dificuldades metodológicas de conceituação e terminologia, se adopte para o efeito o produto interno bruto a preços de mercado¹⁰.

A estas limitações de ordem geral acrescentam-se outras de carácter específico, que devem ser ponderadas em qualquer análise que recorra ao nível de fiscalidade. Assim, verifica-

⁸ Veja-se, a propósito, ALEXANDER-KATZ, E. (1956), *On National Tax Realities and International Tax Comparisons*, in *Public Finance*, vol. II, nº 4.

⁹ Para se avaliar o alcance da limitação da contabilidade nacional, veja-se, por exemplo, EISNER, Robert *et al.* (1982), *Total incomes in the United States, 1946 – 1976: A summary report*, in *The Review of Income and Wealth*, S 28, nº 2, Junho

¹⁰ Veja-se, por exemplo, o guia de interpretação das *Statistiques des Recettes Publiques des Pays Membres de l'OCDE*.

se desde logo, que, nos moldes em que está definido, o valor do índice depende, em larga medida, do valor utilizado para o produto interno bruto.

Com efeito, ainda que se abstraia da índole restrita deste agregado¹¹, importa não perder de vista que o rigor com que é determinado no âmbito das contas nacionais, fundamentalmente dos países em vias de desenvolvimento, suscita algum cepticismo, isto é, há uma preocupação quanto à exactidão dos valores apurados para alguns agregados macroeconómicos, em virtude da precariedade das estruturas desses países, sobretudo com o progressivo reconhecimento da economia paralela.

Deve ainda referir-se que outras limitações do nível de fiscalidade prendem-se com as variações, de país para país, nas formas de financiamento dos sistemas de segurança social e com o facto de o total dos impostos cobrados resultar da simples adição dos valores pagos aos diversos níveis da administração pública, incluindo, portanto, os fluxos fiscais que têm lugar no interior desse universo, sob a forma de cotizações sociais ou impostos pagos por entes públicos.

O nível de fiscalidade permite, ainda assim, determinar a importância relativa dos fundos que são coercivamente transferidos para o sector público, embora o carácter de indicador sintético alerte para a sua cautelosa interpretação, porque lhe escapam, obviamente, muitas das características e opções económicas, sociais e políticas prevalentes num país¹².

¹¹ O Relatório Stiglitz - Sen - Fitoussi (2009) refere que o PIB é um conceito de medida de produção de mercado e não de bem-estar dos cidadãos. A sua utilização como objectivo político pode levar a decisões que incentivem o crescimento do produto mas que diminuam o bem-estar das populações:

- O PIB não tem em conta a depreciação do capital fixo, logo não é um indicador que nos informe se a economia está a produzir o suficiente para renovar a sua máquina produtiva;
- O PIB não tem em conta a depreciação causada pela degradação constante do ambiente o que leva a que um país possa estar a crescer através da destruição dos seus recursos naturais;
- O sistema de medida do PIB está pouco adaptado às economias modernas em que os produtos de serviços são cada vez mais complexos. Ou seja, numa economia de serviços a qualidade dos produtos é mais importante para o crescimento do que a quantidade. Subestimar melhoras de qualidade dos produtos é equivalente a sobrestimar a inflação e logo subestimar o rendimento real.

¹² Para uma análise dos principais factores que podem ter uma incidência sobre a dimensão ou a evolução do Nível de Fiscalidade, veja-se OCDE, *Mesurer les charges fiscales. Quels indicateurs pour Demain?*, *Études de Politique Fiscale de l'OCDE*, Paris, n° 2, 2000.

2.2 Capacidade Tributária e Esforço Fiscal

O nível de fiscalidade é expresso, como se viu, pela relação entre as receitas fiscais totais e o produto interno bruto a preços de mercado. De acordo com MUSGRAVE (1987) o uso deste rácio é razoável para se estabelecer tendências de evolução no tempo ou para comparar o desempenho a nível das receitas fiscais dos países com estrutura económica semelhante e o mesmo nível de rendimento nacional.

Porém, quando usado para comparar a eficácia da mobilização de receitas entre países que apresentam diferentes níveis de rendimento, o coeficiente fiscal pode fornecer uma imagem completamente distorcida, devido às diferentes estruturas económicas, organização institucional e tendências demográficas (PREST, 1979).

Com efeito, o *rácio* fiscal não reflecte a capacidade tributária de um país e, conseqüentemente, torna-se impossível aferir se um dado país está ou não a efectuar um esforço maior, face aos outros, para aumentar as receitas fiscais, isto é, o facto de dois países apresentarem o mesmo nível de fiscalidade não implica que o cumprimento das obrigações fiscais ocasione o mesmo esforço para os respectivos cidadãos – assim, para o mesmo valor daquele rácio, o esforço relativo exigido à população será tanto maior quanto menor for a sua capacidade tributária.

Este problema conduziu à adopção de uma abordagem empírica para quantificar a capacidade tributária de um país, isto é, estimar as relações estatísticas entre o nível de fiscalidade efectivo e diversas variáveis económicas e sociais. Assim, como refere FREITAS PEREIRA (2009), a *Capacidade Tributária* corresponde “à *aptidão de um país para consagrar, através do imposto, uma parte dos seus rendimentos ao financiamento das despesas públicas*”.

Daí que, como refere MUSGRAVE (1959), quanto maiores forem os rendimentos *per capita* e de grupo, maior será, presumivelmente, a capacidade tributária ou aptidão para contribuir.

Deste modo, o estabelecimento de uma relação entre o nível de fiscalidade efectivo e um nível de fiscalidade estimado ou potencial proporciona um novo indicador – o *Esforço Fiscal*. A formulação deste indicador pressupõe, entretanto, a quantificação da capacidade tributária de um país – o seu nível de fiscalidade potencial.

Se num país o índice de esforço fiscal for superior a 1 (nível elevado) significa que neste país a base tributária está a ser bem utilizada para incrementar as receitas fiscais. Por outro lado, se o índice for inferior a 1 (nível baixo) significa que existe uma margem de utilização da capacidade tributária ainda não aproveitada.

2.2.1 Determinantes da capacidade tributária

A capacidade tributária de um país depende de vários factores, reflectindo as características económicas, estruturas sócio-políticas e tradicionais da sociedade e aspectos relacionados com o próprio sistema fiscal.

2.2.1.1 Determinantes Económicas

Na literatura científica da especialidade, têm sido apresentados vários factores determinantes da capacidade tributária de um país, destacando-se os seguintes:

Produto interno bruto *per capita*, que é positivamente correlacionado com a capacidade tributária, por reflectir o nível de desenvolvimento económico e sofisticação da estrutura económica;

O grau de abertura ao exterior, representado pelas importações (em % do PIB), pelas exportações (em % do PIB) ou ainda pelo peso do comércio externo (importações e exportações) no PIB, que é positivamente associado com a capacidade tributária, uma vez que reflecte, de algum modo, o nível de industrialização e o grau de monetarização da economia, e também devido a maior facilidade administrativa da tributação das transacções com o exterior, designadamente, por força do controlo nas fronteiras;

O grau de participação da agricultura no PIB – assume-se que, em geral, quanto maior for aquele grau menor será a capacidade tributária do país, em virtude do baixo nível de rendimento tributável gerado pelo sector agrícola. Este facto é evidente no contexto de muitos países em vias de desenvolvimento, onde a produção destina-se, fundamentalmente, à satisfação das necessidades das famílias dos agricultores (autoconsumo). Raramente há excedentes de produção para serem vendidos no mercado.

A composição do rendimento ou estrutura económica, muitas vezes representado pelo grau de participação da indústria extractiva no PIB, é também um factor importante na determinação da capacidade tributária. Devido ao facto do sector industrial gerar, normalmente, um rendimento tributável elevado e pela concentração empresarial que lhe está associado, facilitando a determinação de uma matéria colectável e a aplicação de um imposto. Assim, pode dizer-se que existe uma relação positiva entre esta variável e a capacidade tributária.

Num estudo publicado em 1985, TABELLINI após reconhecer que a extensão na qual os países em desenvolvimento fazem uso da sua capacidade tributária depende, em certa

medida, das suas necessidades de receitas, inclui o nível da despesa pública entre as variáveis explicativas da capacidade tributária.

2.2.1.2 Determinantes sócio-políticas e tradicionais da sociedade

FREITAS PEREIRA (2009) refere três factores que considera a este respeito determinarem a capacidade tributária de um país: “**comportamentos sociais** – em igualdade de condições económicas, o montante das receitas públicas depende da atitude da população face às suas obrigações fiscais (a chamada consciência fiscal – que é decisiva para o nível de evasão e fraude fiscais); **estrutura demográfica** – os impostos estão associados em grande medida à existência de uma forte população activa, pelo que se, por exemplo, a população está envelhecida, o nível de receitas fiscais não pode deixar de ser afectado por esta circunstância; e a **organização política e institucional** – os impostos estão, em alguns casos, relacionados com o grau de centralização das estruturas políticas e administrativas ou com o sistema de representação política dos cidadãos (estudos empíricos demonstraram que, por exemplo, um alto grau de descentralização está frequentemente associado com receitas fiscais mais elevadas)”

No contexto dos países em vias de desenvolvimento, além dos factores económicos, sócio-políticos e tradicionais da sociedade, aspectos relacionados com o próprio sistema fiscal tem prejudicado uma eficiente alocação de recursos e incentivos ao crescimento económico, limitando deste modo a capacidade de incrementar as receitas fiscais. Segundo HELLER (1997), estas características incluem estruturas de direitos aduaneiros caracterizadas por um número excessivo de taxas tarifárias nominais, por uma dispersão significativa das taxas de protecção efectiva, e por inúmeras isenções. Além disso, existe um sistema de tributação indirecta complexo e de taxas múltiplas aplicáveis apenas a um número restrito de sectores e que se traduzem num efeito em cascata considerável. Por outro lado, o imposto sobre o rendimento das empresas está limitado ao sector formal e é, frequentemente, caracterizado por uma elevada taxa marginal e reduzida base tributária devido a uma vasta gama de incentivos fiscais. Finalmente, a administração fiscal desses países é caracterizada, tipicamente, por um número excessivo de efectivos e de formação reduzida, deficiente prática de gestão, salários muito baixos, fornecimento e equipamentos inadequados.

Deve ainda referir-se que a capacidade tributária é influenciada pelos factores tais como o grau de corrupção¹³ na administração fiscal, designadamente por virtude de baixos salários dos funcionários afectos a este serviço, pelo grau de economia subterrânea, grau de urbanização e taxa de literacia.

MUSGRAVE (1969) considera que todos estes factores desempenham um papel importante na determinação da base tributária, pelo que podem ser usados pelos governos para elevar o nível das receitas fiscais.

2.3 Modelos de capacidade tributária e de esforço fiscal¹⁴

A determinação de esforço fiscal, através de modelos econométricos, constitui um desenvolvimento teórico das abordagens feitas por FRANK e BIRD em 1959 e 1964, respectivamente, ao apresentarem índices de esforço fiscal que, além das receitas fiscais, têm em conta o número de habitantes e o rendimento pessoal¹⁵.

Os autores defendem que o rendimento pessoal *per capita* de um país é o indicador adequado da capacidade tributária dos seus habitantes. Daí que, a formulação dos dois índices resulta do simples quociente entre o nível de fiscalidade e a capitação do rendimento, que no índice de FRANK se expressa nos seguintes termos:

$$F = \frac{\frac{T}{Y}}{\frac{P}{Y}}$$

em que T é o total das receitas fiscais, Y é o produto interno bruto a preços de mercado e P representa a população do país.

¹³ Para uma análise sobre mecanismos de prevenção, detecção e repressão de corrupção, veja-se por exemplo TANZI, Vito “*Corruption, Growth and Public Finance*”. *IMF working Papers series* WP/00/182. Washington, D.C.: International Monetary Fund, 2000 e ASHER, Mukul. G. “*The design of tax systems and corruption*” *Conference on Fighting corruption: common challenges and shared experience*, Singapore: Konrad Adenauer Stiftung and the Institute of International Affairs, 10 – 11 May, 2001

¹⁴ Para maiores desenvolvimento, veja-se por exemplo FREITAS PEREIRA, M. H., “*Fiscalidade*”, 3ª Edição, Almedina, 2009.

¹⁵ Veja-se Frank, Henry, “*Measuring State Tax Burdens*” in *National Tax Journal*, New Orleans, 1959, vol 12, nº2, págs. 179-185. e Bird, Richard “*A note on tax sacrifice comparisons*” in *National Tax Journal*, New Orleans, 1964, vol 17, nº3, págs. 303-308.

No índice de BIRD, a diferença reside, basicamente, no facto de as receitas fiscais deixarem de ser confrontadas com o produto interno bruto para passarem a ser com o rendimento disponível (Y-T), ou seja, se se designar o novo indicador por B e se mantiver o significado atrás atribuído às outras variáveis, tem-se o índice de BIRD:

$$B = \frac{\frac{T}{Y-T}}{\frac{Y}{P}}$$

O objectivo desta alteração é, segundo o autor, o de evitar alguns resultados absurdos que o índice de FRANK proporcionaria em casos extremos.

No entanto, os dois índices reflectem muitas das insuficiências do nível de fiscalidade e apresentam muitas limitações, devido ao peso excessivo que atribuem ao rendimento *per capita*, levando a que as tentativas de medir o esforço fiscal se orientassem para a relação entre o nível de fiscalidade efectivo e nível de fiscalidade estimado ou potencial obtido através de modelos econométricos.

LOTZ e MORSS (1967) foram os primeiros a apresentar um modelo econométrico destinado a medir o esforço fiscal de um país, baseando-se no pressuposto de que o nível de fiscalidade é um indicador apropriado da capacidade tributária quando ajustado em função de factores que se considera reflectirem as diferenças entre os vários países quanto à dimensão da base tributável e à capacidade para cobrar impostos.

Na abordagem inicial, os autores consideram dois factores explicativos (o produto nacional bruto per capita e o grau de abertura ao exterior), procedendo à estimação do nível de fiscalidade potencial, ou seja, da capacidade tributária, para 72 países pelo método dos mínimos quadrados:

$$\frac{T}{Y} = a + b_1 Y_p$$

onde:

T – total das receitas fiscais

Y – Produto nacional bruto (PNB)

Y_p – Produto nacional bruto *per capita*

Uma vez estimados os coeficientes do modelo (a e b_1), torna-se possível obter o nível de fiscalidade desejável para um determinado país dado o seu produto interno bruto *per capita*, ou seja, o que poderia ser obtido tendo em conta o seu nível de desenvolvimento económico. Do confronto entre o rácio fiscal que, na realidade, se regista nesse país

com o estimado por recurso àquela equação, foi possível ordenar os países de acordo com o seu esforço fiscal: ao país cujo rácio fiscal efectivo excede em maior percentagem o estimado é dado o grau de esforço fiscal mais elevado, isto é, a imposição de obrigações fiscais num montante superior ao que seria normal no quadro dos países envolvidos e, ao país cujo rácio efectivo fica em maior percentagem aquém do estimado, é dado o mais baixo grau de esforço fiscal, isto é, uma utilização relativamente pouco intensa da capacidade contributiva do país.

De seguida, os autores introduzem na relação acima a importância do comércio externo e procedem à estimação do seguinte modelo:

$$\frac{T}{Y} = a + b_1 Y_p^2 + b_2 \frac{F}{Y}$$

em que F representa o grau de abertura ao exterior (exportações (FOB) mais importações (CIF) em % do produto nacional bruto) e as outras variáveis têm o significado atrás atribuído.

Os resultados deste modelo demonstram que para os países de elevado rendimento não existe nenhuma relação significativa entre nível de fiscalidade e os dois factores explicativos considerados, devido ao facto de, nestes países, o rácio fiscal ser mais determinado pela procura de serviços públicos do que por factores relativos à capacidade tributária. Para os países em desenvolvimento, quer o rendimento *per capita* quer o grau de abertura ao exterior encontram-se significativamente relacionados com o nível de fiscalidade.

BAHL (1971), após fazer uma análise crítica dos estudos anteriores, apresenta um modelo de esforço fiscal, definindo este como a forma como um país faz uso da sua capacidade tributária. Embora seja reconhecida a influência de outras variáveis, o autor considera, inicialmente, três determinantes principais da capacidade tributária: o estágio de desenvolvimento económico (expresso pelo grau de participação da agricultura no rendimento nacional (A_y)); a composição sectorial do rendimento (expresso pelo peso do sector mineiro (N_y)) e a dimensão do sector do comércio externo (expresso pelo rácio das exportações (X_y)). Assim, a capacidade tributária pode ser calculada do seguinte modo:

$$\frac{T}{Y} = a + b_1 A_y + b_2 N_y + b_3 X_y$$

Atendendo aos problemas de estimação desta equação inicial, B AHL abandona a variável representativa do comércio externo, pois, embora ela seja uma determinante importante da capacidade tributária, a variável representativa da participação do sector mineiro no rendimento nacional serve para exprimir uma parte do efeito do rácio das exportações. Os resultados estatísticos obtidos indicam que a capacidade tributária responde positivamente a altas percentagens de participação do sector mineiro no rendimento nacional (e implicitamente a elevados rácios das exportações) e negativamente a elevadas participações da agricultura. Esses resultados permitem ordenar os países de acordo com a sua capacidade tributária expressa pela equação de regressão e o seu esforço fiscal que, sendo a extensão como um país usa a sua capacidade tributária, é medido pela relação entre o nível de fiscalidade efectivo e o nível de fiscalidade que poderia esperar-se atendendo à capacidade tributária.

Para efeitos de comparações internacionais de esforço fiscal, o autor apresenta a seguinte equação da capacidade tributária total:

$$T = (r_1+r_6) (Y-A+AX)+(r_2+r_5)(N+I+ A_x)+r_3 M+r_4Y$$

em que Y é o produto nacional bruto, A , N e I correspondem, respectivamente, ao rendimento total gerado no sector agrícola, no sector mineiro e no da indústria transformadora, M A_x são, respectivamente, o valor total das importações e das exportações agrícolas, r_1 , r_2 , r_3 , r_4 , r_5 , r_6 representam, respectivamente, as taxas efectivas dos impostos sobre o rendimento pessoal, sobre o rendimento das sociedades, sobre as importações, sobre a propriedade, sobre as exportações e a taxa dos impostos indirectos internos.

Nesta nova abordagem, B AHL sugere que a capacidade tributária é dada pelo total de receitas fiscais que poderiam ser cobradas se um país aplicasse um determinado conjunto de taxas de tributação efectivas¹⁶ a certas bases tributáveis seleccionadas e comparáveis. E, tal como no modelo anterior, dividindo as receitas fiscais efectivas pelo total de receitas correspondente à capacidade tributária obter-se-ia o esforço fiscal.

¹⁶ Para o autor as taxas efectivas “representativas” correspondem à média aritmética das taxas dos países

considerados na amostra, ou seja, $r_i = \frac{\sum_{j=1}^m \left(\frac{T_{ij}}{B_{ij}} \right)}{m}$ $i= 1, 2, \dots, 6$. Em que T_{ij} , B_{ij} são,

respectivamente, a receita efectiva do imposto e o valor da base estimada do imposto i no país j , m corresponde ao número de países para que há dados disponíveis das receitas dos impostos.

CHELLIAH, BASS e KELLY (1975), partindo da relação entre o nível de fiscalidade e uma combinação de três variáveis explicativas (o grau de abertura ao exterior e os graus de participação da agricultura e da indústria extractiva no PIB), considerando uma amostra de 47 países no período de 1969 – 71, obtêm uma equação da capacidade tributária, estando esta negativamente relacionada com o peso do sector agrícola no produto interno bruto, positivamente relacionada com o rácio da indústria extractiva e sendo o rácio das exportações insignificante.

Para determinar o índice do esforço fiscal, os autores consideram as mesmas variáveis que CHELLIAH (1971) (rendimento *per capita* não derivado das exportações, o rácio das exportações excluídos os produtos minerais e a participação da indústria extractiva no PIB)¹⁷ e os resultados sugerem que, geralmente, os países com elevado nível de fiscalidade tendem também a apresentar um elevado índice de esforço fiscal.

De acordo com os autores, parece haver uma consistência na determinação do esforço fiscal, apesar de, relativamente aos estudos anteriores, o índice ter variado consideravelmente em alguns países. CHELLIAH *et al* (1975), recomendam que o índice de esforço fiscal não deva ser utilizado mecanicamente, mas considerado como informação útil para aferir do desempenho fiscal de um país, ou seja, para analisar a viabilidade de aumentar a carga fiscal.

Uma actualização do estudo anterior foi apresentada por TAIT, GRATZ, e EICHENGREEN (1979), considerando a mesma amostra de 47 países em desenvolvimento no período de 1972 – 76. Em termos globais, os resultados obtidos demonstram que a especificação do modelo apresentado por CHELLIAH, BAAS e KELLY é adequada, tendo chegado às mesmas conclusões.

Por sua vez, ao averiguar a relação entre o nível de fiscalidade e o logaritmo do rendimento per capita, considerando uma amostra de 86 países em desenvolvimento, TANZI (1987) conclui que existe uma correlação positiva e significativa entre as duas variáveis.

Mais tarde, num estudo publicado em 1992, TANZI incorpora uma dimensão temporal específica na análise *cross section*, isto é, análise de dados em painel (*time series e cross section*). Considerando uma amostra de 83 países em desenvolvimento no período

¹⁷ A consideração do rendimento *per capita* não derivado das exportações e o rácio das exportações, excluídos os produtos minerais, para efeitos da determinação do índice do esforço fiscal, encontra-se justificada pelo facto de as exportações serem, por um lado, parte do rendimento e, por outro, incluírem também produtos minerais (CHELLIAH, 1971).

de 1978 – 88, o autor demonstra que a relação entre o nível de fiscalidade e o produto per capita é insignificante, pressupondo que outros factores tais como a instabilidade económica, a necessidade de serviço de dívida e as alterações da estrutura económica apresentam-se como determinantes principais.

Num modelo alternativo, TANZI (1992) considera quatro variáveis (o grau de participação da agricultura, da dívida e das importações no PIB e o produto interno bruto per capita) e os resultados indicam que o rácio da agricultura é estatisticamente significativa e inversamente correlacionado com o nível de fiscalidade e tem um poder explicativo maior que o do produto per capita. De acordo com o mesmo estudo, os rácios das importações e da dívida são factores importantes na determinação da capacidade tributária de um país, sendo directamente correlacionados com esta.

III. O Sistema Fiscal Guineense

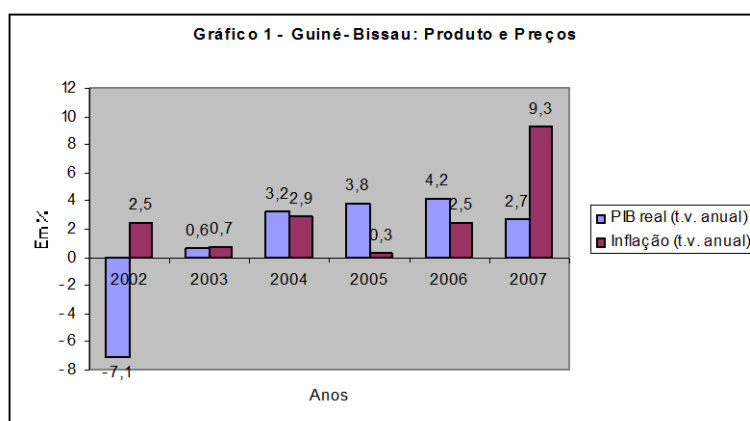
Neste capítulo procurar-se-á apresentar, de forma sucinta, as linhas gerais da evolução do sistema fiscal guineense, bem como alguns elementos para a sua descrição e caracterização. Antes é feito o devido enquadramento em termos das principais variáveis macro-económicas da Guiné-Bissau.

3.1 Enquadramento Macroeconómico

A Guiné-Bissau tem uma superfície de 36.125 Km² e situa-se na Costa Ocidental da África, limitada a Norte pela República do Senegal, a Leste e Sul pela República da Guiné Conakry e a Oeste pelo Oceano Atlântico. A população total em 2009 é de cerca de 1.548.159 habitantes, dos quais três quartos vivem no meio rural e cerca de 20% na capital Bissau.

A sua economia caracteriza-se por fortes desequilíbrios estruturais e macroeconómicos que se traduzem, por sua vez, em grave desequilíbrio externo, produtividade muito baixa, ausência de competitividade decorrente da conjugação da descida do preço internacional do caju (maior produto de exportação) e dos níveis de fiscalidade aplicados às exportações, a que se junta um acentuado desequilíbrio nas contas públicas, tendo a evolução económica sido ainda marcada pela instabilidade política e social, com reflexos transversais à actividade económica no país. Um dos principais efeitos desta situação relaciona-se com o aumento do sector informal, retirando do circuito estatístico fluxos económicos importantes.

3.1.1 Evolução do Produto Interno Bruto e da Inflação



Fonte: BCEAO (www.bceao.int); Banco de Portugal (www.bportugal.pt - evolução das economias dos PALOPS e Timor-Leste) e cálculos efectuados pelo autor.

Como se pode verificar no gráfico 1, os ritmos de crescimento real da actividade económica na Guiné-Bissau têm-se mostrado bastante limitados, tendo registado 2,7% em 2007, o que se traduz numa redução de 1,5 p.p em relação ao valor do ano anterior. Em termos médios, o aumento real do produto foi de 1,23% no período 2002-2007. O que traduz as dificuldades e as condicionantes que têm marcado a evolução da estrutura produtiva guineense. O fraco crescimento económico registado deve-se, fundamentalmente, ao facto de a dinâmica sectorial que o determinou se ter baseado essencialmente numa agricultura de carácter extensivo e produzindo essencialmente para o mercado local e exportando apenas um único produto (castanha de caju). Para além do seu carácter extensivo, a agricultura guineense está sujeita a constrangimentos de várias ordens, designadamente climatéricas.

A estrutura económica da Guiné-Bissau caracteriza-se pela elevada dependência do sector primário (o qual representa cerca de 56% do PIB em 2007), por alguma importância do sector terciário (cerca de 31% do PIB) e pela inexistência da indústria (13% do PIB).

A integração na UEMOA e a inexistência de pressões significativas da procura interna têm ajudado a manter a inflação a níveis baixos. No entanto, o efeito exercido, sobretudo, pelos preços dos bens alimentares ao longo de 2007 conduziu a uma subida da taxa de crescimento dos preços para 9,3% (face a 2,5% registado em 2006). Em termos acumulados, os preços variaram cerca de 3% desde 2002.

3.1.2 Finanças públicas

A evolução dos principais indicadores orçamentais encontra-se no quadro 1, como segue:

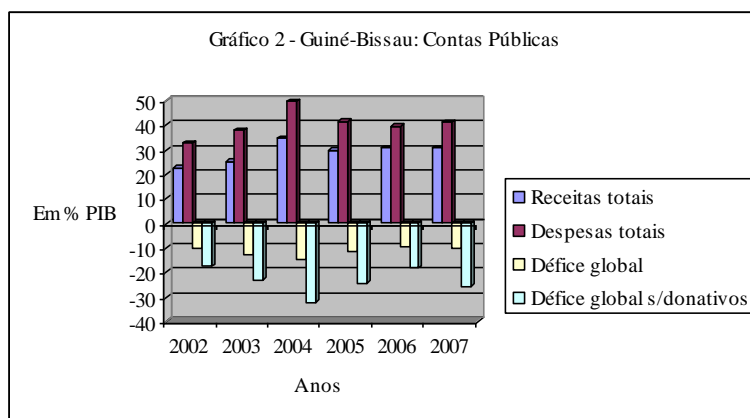
Quadro 1 – Guiné-Bissau: Principais Indicadores Orçamentais em % do PIB

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receitas totais	22,6	25,3	34,5	29,8	30,8	30,8
Receitas correntes	15,3	15,2	17,2	17,3	19,2	15,2
Receitas não-tributárias	6,9	6,5	8,9	6	7,9	4,5
Receitas tributárias	8,4	8,7	8,3	11,5	11,5	10,8
Donativos	6,1	7,7	17,2	12,5	11,6	15,6
Despesas totais	32,7	38	49,5	41,5	39,5	41
Despesas correntes	23,8	25,5	29,5	27,2	28,4	27,2
Despesas c/pessoal	7,4	9,9	11,4	13,2	12,5	12,6
Bens e serviços	5,4	2,8	3,2	4,7	4,8	3,6
Transferências	5,2	3,7	3,5	3,8	5,1	5,4
Juros da dívida programados	4,8	5,6	6,1	4,2	3,1	2,2
Despesas de capital	8,7	13,1	19,8	14,3	12	13,8
Défice global	-10,1	-12,7	-15	-11,7	-9,5	-10,1
Défice global s/donativos	-17,4	-23	-32,2	-24,2	-18,2	-25,7

Fonte: BCEAO (www.bceao.int); Banco de Portugal (www.bportugal.pt) - evolução das economias dos PALOPS e Timor-Leste) e cálculos efectuados pelo autor.

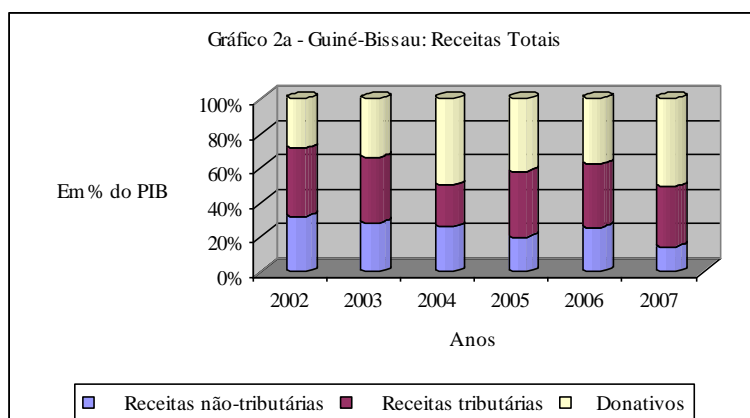
Observa-se que, da análise da evolução dos indicadores orçamentais, as contas públicas na Guiné-Bissau apresentam graves desequilíbrios estruturais, constituindo um dos principais obstáculos à estabilização da economia. Apesar da execução de um programa de emergência destinado a restaurar a estabilidade no sector público (incluindo medidas destinadas a aumentar a receita, a conter despesas, a melhorar a gestão financeira, a reforçar o controlo e supervisão e a debelar as dificuldades de financiamento), o défice total da administração pública na óptica das contas públicas evidenciou uma deterioração de 0,6 p.p em 2007, atingindo 10,1% do PIB, interrompendo, desta forma, a trajectória descendente verificada nos últimos dois anos, depois de ter atingido 15% do PIB em 2004. Por seu turno, o défice global sem donativos evidenciou um comportamento semelhante, atingindo 25,7% do PIB em 2007, mais 7,5 p.p face ao ano anterior e 8,3 p.p em relação ao verificado em 2002. (Gráfico 2).

O agravamento das contas públicas, ao longo do período considerado, decorre sobretudo da reduzida base tributária que se traduz na dificuldade de arrecadação de receitas próprias, sobretudo ao nível das receitas tributárias, em face da quase estagnação económica e da falta de capacidade técnica da máquina fiscal.



Fonte: BCEAO (www.bceao.int); Banco de Portugal (www.bportugal.pt) - evolução das economias dos PALOPS e Timor-Leste) e cálculos efectuados pelo autor.

As receitas totais mantiveram o seu peso no PIB inalterado em 2007, na medida em que a redução do *ratio* das receitas correntes (passando de 19,2% em 2006 para 15,2% em 2007) foi compensada pelo incremento significativo verificado no *ratio* dos donativos (de 11,6% em 2006 para 15,6% em 2007). O decréscimo registado no *ratio* das receitas correntes decorre tanto da queda das receitas tributárias (as quais representam cerca de 10,8% do PIB em 2007 menos 0,5 p.p em relação ao ano anterior e mais 2,4 p.p face ao valor registado em 2002) como das receitas não-tributárias (que evidenciaram uma redução significativa do seu peso no PIB, passando de 7,9% em 2006 para 4,5% em 2007) (Gráfico 2a).

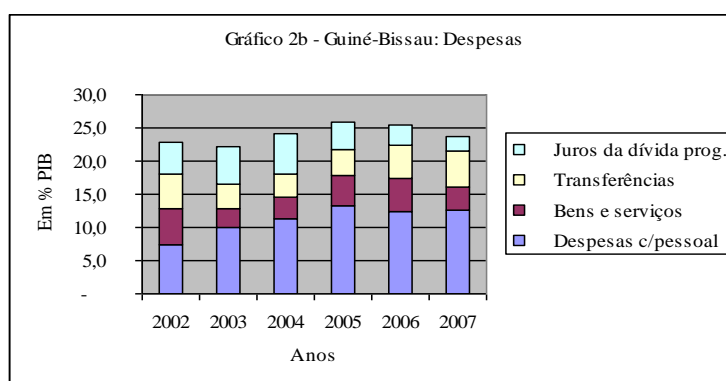


Fonte: BCEAO (www.bceao.int); Banco de Portugal (www.bportugal.pt) - evolução das economias dos PALOPS e Timor-Leste) e cálculos efectuados pelo autor.

Do lado das despesas, observou-se um aumento da dimensão do Estado, tal como se pode confirmar pela evolução do *ratio* despesa pública-produto, passando de 32,7% em 2002 para 41% do PIB em 2007, depois de ter atingido cerca de 50% do PIB em 2004. Em termos da classificação económica das despesas públicas merecem referência especial as despesas correntes que, em termos médios, representam cerca de 67% das

despesas totais e cerca de 27% do PIB ao longo do período considerado, sendo as despesas de capital cerca de 23% e 13,6% das despesas totais e do PIB, respectivamente.

Na estrutura das despesas correntes, são os encargos com o pessoal os que assumem uma importância mais significativa (os quais representavam cerca de 7,4 % do PIB e 31,2% das despesas correntes em 2002, passando para cerca de 12,6% e 46%, respectivamente em 2007). De referir ainda o esforço de contenção na aquisição de bens e serviços (3,6% do PIB em 2007 menos 1,8 p.p face ao valor registado em 2002. (Gráfico 2b). Por outro lado, as despesas de capital apresentaram um aumento de 1,8 p.p, situando-se em 13,8% do PIB, invertendo a trajetória descendente que vinham registando desde 2005, após ter atingido 19,8% do PIB em 2004.



Fonte: BCEAO (www.bceao.int); Banco de Portugal (www.bportugal.pt - evolução das economias dos PALOPS e Timor-Leste) e cálculos efectuados pelo autor.

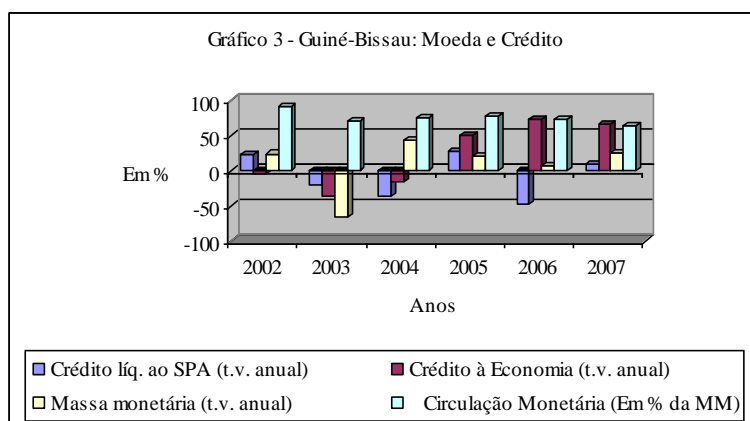
3.1.3 Situação Monetária e de Crédito

O Gráfico 3 mostra, desde logo que a situação monetária da Guiné-Bissau é caracterizada pelo crescimento da massa monetária, excepto em 2003, ano em que decresceu cerca de 65,4%.

Dos restantes factores de variação da liquidez, salienta-se a expansão do papel do sistema bancário no financiamento da economia, como atesta o aumento do crédito ao sector privado, pelo terceiro ano consecutivo, depois de ter registado três decréscimos sucessivos. De referir que este aumento relaciona-se com o financiamento das colheitas de castanha de caju, e é reflexo da continuidade do processo de estabilização sócio-económica do país.

Por seu turno, o crédito líquido ao sector público administrativo evidenciou um aumento significativo 9,8% em 2007 (face a um decréscimo de 48,7% verificado em 2006).

A evolução da estrutura dos meios de pagamento denota um baixo nível de intermediação financeira, reflexo do elevado grau de instabilidade político-económico, como atesta o elevado peso da circulação no total da massa monetária, cerca de 71% em termos médios, entre 2003 e 2007. Esta característica é comum a toda a zona da UEMOA, tendo o recente *Financial Sector Assessment Program* (FSAP) efectuado pelo FMI à União mostrado que o nível de intermediação financeira é dos mais baixos da África Subsariana, salientando ainda a limitada integração financeira da região, a excessiva segmentação dos sistemas bancários, a pouca profundidade do mercado monetário interbancário, a vulnerabilidade a choques externos, a elevada exposição ao sector público e o baixo nível de cumprimento das normas prudenciais.



Fonte: BCEAO (www.bceao.int); Banco de Portugal (www.bportugal.pt) - evolução das economias dos PALOPS e Timor-Leste) e cálculos efectuados pelo autor.
Nota: MM – Massa Monetária

3.1.4 Balança de Pagamentos e Dívida Externa

Da análise da evolução da balança de pagamentos (Quadro 2), observa-se que o défice corrente externo registou um desagravamento nominal significativo reduzindo-se a 7,2% do PIB (-12,7 p.p do que em 2006).

Quadro 2 – Guiné-Bissau: Balança de Pagamentos e Dívida Externa

	2003	2004	2005	2006	2007
Bal. de Pagamentos em % do PIB					
Balança Corrente	-2,8	2,4	-10,7	-19,9	-7,2
Bal. Cor. s/transf. Oficiais	-6,1	-6,1	-15,2	-30,1	-16,9
Balança comercial	-3,6	-3,7	-11	-25,6	-17,1
Exportações	26,3	28,1	29,2	19,3	20,7
Importações	-30,0	-30,7	-40,2	-44,8	-39,0
Balança de rendimentos e serviços	-15,8	-17,7	-15,1	-16,8	-9,3
Transf. Correntes	16,6	23,5	15,5	22,5	19,2
Balança de capitais e financeira	-45,4	-6,6	-1,9	7,6	5,2
Endiv. liq.	-8	-3,6	-7,3	-2,8	-0,3
Transf. Cap. E IDE	6,9	10,8	14,7	10,7	7,4
Cap. C-P, Erros e Omissões	-44,3	-13,8	-9,1	-0,3	-1,6
Balança global	-48,3	-3,6	-12,5	-12,3	-1,9
Dívida Externa					
Stock total (milhões de EUR)	899	1060	1068	1069	1010
(Em % PIB)	424	488	436	427	379
(Em % das export.)	1200	1440	1411	1494	1216
Serviço da dívida (% das export.)	31,1	27,2	25,8	20,4	13,5

Fonte: BCEAO (www.bceao.int); Banco de Portugal (www.bportugal.pt) - evolução das economias dos PALOPS e Timor-Leste) e cálculos efectuados pelo autor.

Nota: O facto da redução do serviço da dívida ser mais rápida que do stock da dívida em % do PIB a partir de 2004, pode ficar a dever-se à falta de pagamento.

A melhoria da conta corrente externa decorreu principalmente da redução do défice da balança comercial, atingindo 17,1% do PIB (-8,5 p.p que em 2006). Para esta descida concorreu a expansão das exportações (em 17,3%, resultado de bom comportamento das exportações de caju) e a redução das importações (em 5,2%, resultado da fraca dinâmica da actividade económica, num contexto de fraca pressão da procura). Por outro lado, a redução do défice externo foi fruto ainda da redução do défice da balança de rendimentos e serviços (passando de 16,8% do PIB em 2006 para 9,3% em 2007) e da queda das transferências correntes em 3,3 p.p, como reflexo do adiamento da compensação da EU em relação às pescas. Merece especial referência a importância das transferências correntes na economia guineense, as quais representaram cerca de 22,5% e 19,2% do PIB em 2006 e 2007, respectivamente.

O excedente da balança de capitais e financeira apresentou uma ligeira diminuição de 2,4 p.p, fixando-se em 5,2% do PIB em 2007, reflectindo sobretudo a descida evidenciada pelas transferências de capital e pelo investimento directo estrangeiro.

Apesar deste decréscimo, a melhoria do défice corrente acabou por determinar uma substancial diminuição do défice global (passando de 12,3% do PIB em 2006 para 1,9% em 2007).

O decréscimo dos fluxos de operações financeiras verificou-se num contexto de redução do endividamento externo por parte do Estado, o qual passou de 1069 milhões de euros em 2006 (cerca de 427% do PIB e 1494% das exportações) para 1010 milhões de euros em 2007 (cerca de 379% do PIB e 1216% das exportações). Este facto, decorre dos constrangimentos resultantes da não existência de programas económicos e financeiros apoiados pelo FMI ou pelo Banco Mundial.

3.2 Evolução do sistema fiscal guineense

A análise da evolução do sistema fiscal de um país permite evidenciar a existência ao longo do tempo de diferentes modelos de tributação e de diversidade de figuras tributárias. As razões para tal decorrem de múltiplos factores. Assim, para além das influências e opções de ordem histórica e política, é necessário ter presente que o sistema fiscal é ele próprio reflexo das estruturas sócio-económicas sobre que incide e modelam, evoluindo em função das características das mesmas e do grau de desenvolvimento do país considerado¹⁸.

No seu conjunto, pode dizer-se que o sistema de regras fiscais em aplicação na Guiné-Bissau corresponde, fundamentalmente, à estrutura do sistema fiscal vigente na antiga Guiné Portuguesa, não obstante as reformas fiscais levadas a cabo no período de 1983-07.

Aquando da independência, o país herdou, com efeito, um sistema fiscal largamente moldado pelas necessidades e interesses da metrópole. Ao contrário do que se poderia esperar, a proclamação da independência em 24 de Setembro de 1974, a posterior opção política e constitucional por uma via de desenvolvimento socialista, de inspiração colectivista, baseada num sistema de partido-Estado, a que se seguiu o advento da democracia representativa e da economia de mercado, não teve grande repercussão, nem na estrutura jurídica, nem nas características fundamentais do sistema fiscal.

A tributação do rendimento e do património é ainda baseada em impostos parcelares, de acordo com as diferentes fontes de rendimento (prescindindo das circunstâncias

¹⁸ TRIGO PEREIRA, Paulo, AFONSO, António, ARCANJO, Manuela e GOMES DOS SANTOS, José Carlos, “Economia e Finanças Públicas”, 3ª ed., Lisboa, Escolar Editora, 2009.

peçoais dos contribuintes), a que acresce um imposto global de sobreposição. Este sistema de tributação “mista” que proveio já de longa data, foi mantido pelas reformas fiscais levadas a cabo.

Se a estrutura jurídica e as características fundamentais do sistema fiscal poucas alterações de monta sofreram, já o funcionamento concreto deste sistema, inserido agora num diferente contexto sócio-económico, apresenta mutações importantes, repercutindo-se nos resultados financeiros, no nível da fiscalidade, no peso relativo que os diferentes impostos têm na estrutura fiscal e na função do próprio sistema.

Assim, verificou-se, por um lado, uma degradação do nível das receitas fiscais, devido em grande medida ao estreitamento da base tributária. As nacionalizações e confiscos, muitos deles ditados pelo abandono dos bens, e o conseqüente incremento da propriedade estatal vieram reduzir a importância da tributação dos rendimentos de capital (lucros, juros) e da propriedade urbana; a fuga dos comerciantes no período pos-independência, o desmantelamento da rede comercial privada, etc. tiveram idêntico efeito.

Por outro lado, o conflito político-militar de 1998 acentuou traços de subdesenvolvimento e conduziu a paralisações e distorções no aparelho produtivo com fortes repercussões nos rendimentos colectáveis. O mercado paralelo ganhou um peso substancial na economia guineense, gerando rendimentos especulativos que permanecem fora do sistema de tributação, quando não do próprio circuito monetário. Simultaneamente verifica-se uma regressão da monetarização da economia e, conseqüentemente, o incremento da troca directa, fenómeno incompatível com a implantação de formas modernas de tributação.

3.2.1 As reformas fiscais de 1983 – 93

Esta reforma teve assumidamente como principal objectivo não a substituição do sistema herdado do passado colonial, mas a sua maior adaptação ao contexto guineense. Com efeito, para além de algumas questões de pormenor, não passou de uma reforma meramente nominal e periférica sem que nada de realmente central fosse alterado, ou seja, não alterou a matriz de um sistema baseado num modelo de tributação parcelar, ineficiente, injusto e onde há evasão e fraude fiscal.

Assim sendo, no plano da estrutura da tributação directa, destacam-se as seguintes alterações:

No que respeita ao Imposto Profissional, cujo Código foi aprovado pelo Decreto nº23/83 de 06 de Agosto, passou-se a tributar, numa única cédula, todos os rendimentos do trabalho, pondo-se termo à diferenciação entre trabalhadores por conta de outrem e funcionários públicos; procedeu-se à consolidação, neste imposto, de diversos impostos adicionais incidentes sobre a mesma base tributária e à simplificação dos deveres acessórios exigidos as entidades retentoras na fonte dos rendimentos e bem assim dos trabalhos de fixação dos rendimentos dos contribuintes que exerçam profissões livres.

Com a aprovação do Código da Contribuição Industrial (Decreto nº39/83 de 30 de Dezembro), consolidou-se toda a tributação parcelar sobre rendimentos provenientes da actividade comercial e industrial, estabelecendo-se três categorias de Contribuintes (A, B e C), correspondendo “grosso modo” aos grandes, médios e pequenos comerciantes e industriais.

A par da tributação normal dos contribuintes residentes, instituiu-se no Código da Contribuição Industrial, uma tributação especial para não residentes actuando no país por períodos inferiores a 6 meses. Esta tributação faz-se já não sobre o rendimento real mas sobre o volume de negócios, com o intuito de evitar aos contribuintes a implementação de uma estrutura contabilística para períodos muito curtos. Finalmente, e já no funcionamento do imposto, instituiu-se o número fiscal do contribuinte da Contribuição Industrial.

Refira-se ainda que esta reforma deu uma nova redacção à alínea a) do artigo 2º do Regulamento do Imposto de Reconstrução Nacional, aprovado pelo Decreto nº43/75 de 02 de Agosto, passando a taxa anual “*per capita*” de 600 Pesos Guineenses para 1000,00 PG.

Em 1984, o Decreto nº 4/84 de 03 de Março, procedeu a revisão dos escalões de determinação de taxas para efeito do Imposto Profissional, pela alteração do artigo 27º do Código do mesmo imposto.

O novo Código da Contribuição Predial Urbana (Decreto nº 5/84 de 03 de Março), introduziu apenas algumas alterações no sistema de inscrição dos prédios na matriz e simplificou tarefas de avaliação dos prédios e de liquidação.

Quanto ao Imposto Complementar, as diferenças em relação às leis então vigentes, traduziram-se, sobretudo, na precisão dos conceitos e correcção dos procedimentos.

Embora seja reconhecida a sua inexpressiva importância orçamental, foi aprovado pelo Decreto nº 8/84 o Código de Imposto de Capitais, em substituição da antiga

Contribuição de juros, para manter a coerência do sistema fiscal e não deixar imunes ao fisco rendimentos possíveis, ainda que pouco significativos.

O Decreto nº10/84 aprovou o Código do Processo Tributário, em substituição do Código das Execuções Fiscais, aprovado pelo Decreto nº38088, de 12 de Dezembro de 1950, e do Regulamento do Contencioso das Contribuições e Impostos, anexo ao Diploma Legislativo nº 1375, de 18 de Dezembro de 1946. Em larga medida, pretendia-se por um lado, que o Estado possa exigir, em tempo útil e com meios mais expeditos, que os cidadãos cumpram as suas obrigações fiscais e, por outro lado, que tal exigência se faça dentro dos limites estritos de legalidade, e que os cidadãos possam controlar essa legalidade e discuti-la.

No plano da tributação indirecta, a tributação da produção de aguardente através do imposto de consumo e fabrico, mediante aplicação da taxa específica prevista no Decreto nº12/78, de 20 de Maio, foi alterada pela utilização do método de presunção da produção de acordo com a capacidade instalada e os elementos conhecidos sobre a laboração das empresas. Esta alteração deveu-se, fundamentalmente, à dificuldade do cálculo exacto da produção de cada industrial, por falta de mecanismos eficientes de fiscalização.

Em 1993 foram introduzidas algumas modificações no sistema de tributação do rendimento.

Assim, no que respeita ao Imposto Profissional, o Decreto nº32/93, de 10 de Agosto, procedeu à criação de um recurso administrativo da fixação da matéria colectável e à implementação dos pagamentos por conta em termos idênticos aos adoptados para as empresas; introduziu a retenção na fonte sobre os rendimentos brutos de profissionais livres, quando pagos por contribuintes que devam possuir contabilidade organizada, aos quais incumbe a entrega do imposto retido. Por outro lado, actualizou as molduras legais das sanções por incumprimento de obrigações fiscais.

Quanto à Contribuição Industrial, o Decreto 33/93, da mesma data, reduziu os grupos de tributação deste imposto para dois, tendo por outro lado, a possibilidade de recurso administrativo da fixação de matéria colectável sido reformulada. Há ainda a assinalar: a) no âmbito do grupo A, implementaram-se os pagamentos por conta da contribuição a pagar “a final” no momento da entrega da declaração de rendimentos; b) no grupo B, introduziram-se processos mais céleres de tributação, dadas as características da actividade dos contribuintes deste grupo.

No tocante à Contribuição Predial Urbana, pelo Decreto nº34/93, também de 10 de Agosto, criou-se a possibilidade de divisão em prestações da contribuição acima de 15 milhões de pesos guineenses e procedeu-se à clarificação do rendimento colectável a imputar aos prédios não arrendados.

Em síntese, os objectivos assumidos como justificadores desta reforma são: (i) *eficiência económica*, isto é, perante pressões de natureza política para um desenvolvimento mais envolvente, quer sob o ponto de vista económico quer sob o ponto de vista social, através do alargamento das redes de educação e saúde, a evolução das despesas públicas apresenta logo após a independência, uma tendência crescente, o que obrigou também, naturalmente, à alteração do sistema fiscal de forma a garantir-se o nível das receitas pretendidas; (ii) *efectividade administrativa*, logo a seguir à independência, assistiu-se a uma evolução no sentido da inadequação do sistema tributário herdado do colonialismo português à nova realidade conjuntural, a sua complexidade tornava a respectiva compreensão e gestão eficiente difícil para os contribuintes e para as autoridades fiscais, o que aumentava os chamados custos de administração e cumprimento. Impunha-se deste modo, a par da reforma do sistema fiscal, a reforma institucional adaptada ao específico contexto sócio-económico guineense; (iii) *justiça tributária*, pela tributação de rendimentos reais, isto é, pretende-se que o esforço exigido a cada cidadão seja proporcionado à sua capacidade contributiva.

Contudo, até a presente data, não se conseguiu atingir tais objectivos porque, efectivamente, não foram criadas as condições necessárias e indispensáveis, designadamente, a adequação da legislação, a preparação e formação de quadros técnicos, a que se acresce uma grande carência de meios logísticos e salários praticados muito baixos. Com efeito, a Administração Fiscal guineense gere os processos de liquidação, cobrança e fiscalização numa quase ausência de meios informáticos e sem um sistema de *software* configurado de raiz para o regime fiscal, como seria natural, contemporaneamente, numa administração moderna e eficiente.

No que respeita à equidade horizontal¹⁹, o sistema de tributação parcelar não assegura a tributação de acordo com a capacidade contributiva. Por exemplo, um sujeito passivo

¹⁹ A *equidade horizontal* impõe que se tributem de forma idêntica as pessoas que têm igual capacidade contributiva e a *equidade vertical* exige que as pessoas que têm diferente capacidade contributiva sejam tributadas de forma desigual (Freitas Pereira, 2009).

que auferir várias categorias de rendimento pode não pagar qualquer imposto parcelar por não atingir o escalão mínimo tributável em nenhum deles e um outro sujeito passivo com o mesmo nível de rendimento obtido concentradamente numa só categoria, pagará provavelmente o imposto que incide sobre esse tipo de rendimento. Ou seja: para idênticos níveis de rendimento global os contribuintes suportam montantes de impostos diferentes.

Assim, o objectivo do imposto complementar seria corrigir este desajustamento tributando a matéria colectável real do contribuinte com a sua cooperação. Com efeito, o artigo 12º do *Código do Imposto Complementar*, estabelece que os contribuintes deverão entregar durante o mês de Setembro uma declaração de rendimentos obtidos no ano anterior. Acontece, todavia, que na realidade ninguém cumpre esta obrigação declarativa, pelo que a prática da Administração Fiscal guineense consiste em utilizar os dados que dispõe relativos à liquidação e cobrança dos impostos parcelares e a partir daí apurar a matéria colectável do imposto complementar e aplicar a respectiva taxa. Deste modo, é completamente desvirtuada a crucial função que este imposto podia desempenhar num sistema de tributação como o guineense.

3.2.2 A reforma fiscal de 1997 - 2006

Esta reforma preocupou-se essencialmente pela introdução da tributação do consumo, com a criação de um Imposto Geral sobre Vendas e Serviços (IGV), que veio preencher uma lacuna que se vinha fazendo sentir no ordenamento jurídico-tributário guineense, apoiando o país no movimento de integração económica regional e internacional.

Trata-se de um imposto pensado numa perspectiva de abrangência, visando a globalidade do consumo, através da tributação de todos os bens e serviços ainda que estes, num primeiro momento, sejam limitados aos mais relevantes e que possibilitem um efectivo controlo e haja em ambos isenções com prazo certo de vigência.

Elegeu-se como fase privilegiada para a tributação, a produção, o comércio de grande e médio portes, a importação e a exportação e adoptou-se uma estrutura plurifásica limitada, dando-se cautelosos passos no sentido de um futuro imposto sobre o valor acrescentado de base mais alargada, ao permitir-se desde já, a dedução do imposto suportado, nas situações em que o seu controlo se mostra possível.

Por outro lado, no sentido da modernização e eficiência da administração fiscal guineense, que conduzam à adopção de um novo sistema fiscal aproximando-o do modelo seguido nas administrações mais avançadas, inclusivamente de alguns países da

UEMOA, procedeu-se à consolidação das taxas de direitos de importação, imposto de consumo e taxa de serviços aduaneiros numa única rubrica de direitos de importação, procurando-se ao mesmo tempo simplificar a sua estrutura, integrando-lhe apenas quatro taxas de 5, 10, 20 e 30 por cento. Foi ainda eliminada a taxa de serviços aduaneiros sobre a exportação e também um grupo significativo de pequenas taxas e impostos cobrados pelas alfândegas cujo contributo no conjunto de receitas aduaneiras era insignificante (apenas 0,03%) para continuar a justificar os custos administrativos e burocráticos que envolvem.

Atendendo à preponderância da tributação aduaneira no capítulo das receitas nacionais, procedeu-se também à criação de um Imposto Especial sobre o Consumo, no sentido de compensar a redução das receitas resultantes da referida simplificação. Este imposto tributa um grupo específico de mercadorias (bebidas alcoólicas, refrigerantes, tabaco, combustíveis, automóveis, perfumarias e armas), cuja estrutura e taxas incidentes são objecto de legislação específica.

Em 2006, a Lei nº3/2006, de 02 de Outubro, introduziu o sistema de taxa única da Contribuição Industrial (fixada em 25%) e procedeu também à criação do imposto mínimo (taxa de 0,5%), que incide sobre o volume de negócios da empresa, mesmo em caso de prejuízo.

Em relação ao Imposto Profissional, a Lei nº 4/2006 reduziu de oito para cinco os escalões aplicáveis aos trabalhadores por conta de outrem (passando as taxas marginais de (entre 2% e 20%) para (entre 1% e 12%)).

3.3 Descrição e caracterização do Sistema fiscal guineense actual

O actual sistema fiscal guineense assemelha-se bastante ao sistema que vigorou em Portugal desde os anos sessenta até à reforma fiscal levada a cabo em 1989. A tributação dos rendimentos auferidos pelas pessoas singulares encontra-se dispersa por um conjunto de impostos, ou seja, trata-se de uma estrutura dualista composta por: i) Impostos cedulares, incidentes sobre as diversas fontes de rendimentos, os quais não tomam em consideração as circunstâncias pessoais dos contribuintes; e, ii) Um imposto complementar de sobreposição, que tributa o conjunto dos rendimentos já submetidos aos impostos parcelares, mas tomando em consideração a situação pessoal dos contribuintes. Em suma, o sistema é composto por um conjunto de impostos estaduais que incidem sobre o rendimento, património e a despesa.

Em matéria de **tributação do rendimento**, este sistema assenta, essencialmente, na existência dos seguintes impostos:

i) Contribuição Industrial (regulado no Decreto nº 39/83 de 30 de Dezembro de 1983, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 3/06, de 02 de Outubro de 2006) é um imposto que incide sobre os rendimentos provenientes das actividades de natureza comercial ou industrial, obtidos por pessoas singulares ou colectivas, que tenham sede ou alguma forma de representação permanente na Guiné-Bissau. Incide ainda sobre os rendimentos sujeitos a imposto no país obtidos por não residentes. Encontram-se definidas as isenções, em função da relevância dos fins prosseguidos ou do sector em que se inserem (caso das pessoas colectivas reconhecidas de utilidade pública, associações de beneficência, etc.)

Para efeitos da determinação da matéria colectável, os contribuintes são distribuídos em dois grupos: A e B.

Pertencem ao grupo A, as sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e mistas e as demais pessoas colectivas de direito público e privado, que preencham os seguintes requisitos: **a)** um volume de negócios anual superior à sete milhões de Francos CFA; **b)** contabilidade devidamente organizada; **c)** sede ou direcção efectiva no território da Republica da Guiné-Bissau.

São considerados no grupo B, os contribuintes que reúnam cumulativamente as seguintes condições: possuam um volume de negócios até sete milhões de FCFA, não tenham contabilidade organizada e instalações fixas.

A partir de 2006, a taxa única da contribuição industrial passou a ser de 25%; e foi também instituído um imposto mínimo à taxa de 0,5% sobre o volume de negócios da empresa, mesmo em caso de prejuízo.

ii) Contribuição Predial Urbana (Decreto nº 05/84 de 03 de Março de 1984, e Decreto nº 34/93, de 10 de Agosto de 1993), que incide sobre os rendimentos de prédios urbanos (renda ou outros rendimentos resultantes da cedência do uso, fruição ou afectação de prédios urbanos).

O rendimento colectável é, tratando-se de prédios arrendados, a retribuição em dinheiro ou em espécie, que o titular do rendimento receba anualmente, deduzida uma percentagem para despesas de conservação e administração com o limite máximo de 25%. No caso de prédios não arrendados é o valor que, nas condições normais de mercado, seria possível obter se estivesse arrendado.

Para rendimentos colectáveis até 603.000 FCFA a taxa de tributação é de 15% e na parte do rendimento superior a este valor a taxa é de 20%.

iii) Contribuição Predial Rústica (Dip. Leg 1752 de 08 de Maio de 1961; Dip. Leg. 1855 de 30 de Junho de 1967 e Decreto nº31/75 de 07 de Junho), que incide sobre o valor FOB dos principais produtos agrícolas de exportação (Castanha de cajú, Algodão, Semente de algodão, que são tributados a uma taxa de 2% e sendo os restantes produtos tais como Amendoim, Coco, Óleo de Palma, Toros e Produtos de Madeira, tributados a uma taxa de 1%).

iv) Imposto Profissional (regulado no Decreto nº 23/83, de 06 de Agosto de 1983, com as alterações introduzidas pela lei nº 4/06 de 02 de Outubro de 2006), que incide sobre os rendimentos do trabalho, em dinheiro ou espécie, quer resultem de relações de trabalho subordinado, de contrato de prestação de serviços ou do exercício de uma profissão liberal por conta própria.

Para os trabalhadores por conta de outrém a matéria colectável é determinada pela soma de todos os rendimentos, ainda que acidentais, auferidos ao longo do ano e no caso dos trabalhadores por conta própria é determinada pela dedução, sobre o rendimento declarado, das despesas indispensáveis ao exercício da actividade.

No imposto profissional as taxas são progressivas por cinco escalões aplicáveis aos trabalhadores por conta de outrem (variando as taxas marginais entre 1% e 12%) e três aos trabalhadores por conta própria e direitos do autor (variando as taxas marginais entre 10% e 25%), aplicando-se aos rendimentos ocasionais de contribuintes residentes a taxa de 3%.

v) Imposto de Capitais (Decreto nº 8/84, de 03 de Março), que incide sobre os rendimentos derivados de actos e contratos referentes a aplicação de capitais, nomeadamente, juros, dividendos, etc.

A matéria colectável deste imposto é constituída pelos rendimentos efectivos atrás referidos e a taxa de imposto é de 25%, excepto para os casos de dividendos distribuídos aos sócios, lucros auferidos nas contas em participação e rendimentos provenientes de patentes de inovação, licenças de exploração, desenhos, modelos industriais, etc., em que a taxa é de 10%.

vi) Imposto Complementar (Decreto nº 07/84, de 03 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 12/88, de 22 de Fevereiro), que incide sobre os rendimentos globais das pessoas colectivas e das pessoas singulares em cada ano civil, e sujeitos aos impostos parcelares acima referidos (excepto contribuição predial rústica),

ainda que deles isento. Para efeitos de determinação do rendimento tributável são abatidas à matéria colectável os impostos parcelares pagos sobre os rendimentos englobados e rendimentos isentos deste imposto.

A tributação do património é constituída por seguintes impostos:

- A Sisa (Portaria 160-B, de 30 de Abril de 1920), que recai sobre a transmissão onerosa de bens imobiliários. A sua taxa única é de 5%.
- O Imposto sobre Sucessões e Doações (Portaria 160-B, de 30 de Abril de 1920), que recai sobre todos os actos que importem transmissão perpétua ou temporária de qualquer valor, espécie ou natureza, por título gratuito, segundo um sistema variável em função do valor dos bens transmitidos e das relações de parentesco existentes entre o transmitente e o transmissário. A sua taxa única é de 5%.

A tributação da despesa, que é acentuadamente regressiva, na medida em que atinge géneros de necessidade corrente e os artigos de luxo não são objecto de taxas tão gravosas quanto deviam sê-lo, é constituída pelos seguintes impostos:

i) Imposto Geral sobre Vendas e Serviços (IGV), cujo respectivo Código foi aprovado pela Lei nº 16/97, de 31 de Março e modificado pela Lei nº 4/2006 de 02 de Outubro. Trata-se de um imposto não cumulativo, *ad-valorem* e plurifásico, incidente sobre: as transmissões de bens móveis corpóreos efectuadas no território guineense, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal; as importações de bens; as prestações de serviços em geral efectuadas no território guineense ou a entidades aí estabelecidas, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal.

O imposto é devido por um conjunto de sujeitos passivos, que abrange quer pessoas singulares quer pessoas colectivas, que exerçam actividades de produção, comércio, prestação de serviços sujeitas a incidência do IGV ou sejam adquirentes de determinados bens e serviços. O regime de tributação encontra-se dividido em duas categorias:

- Normal, aplicável aos contribuintes do grupo A nos termos do Código da Contribuição Industrial;
- Especial, aplicável aos contribuintes do grupo B nos termos do mesmo Código, existindo, paralelamente, “um regime especial de tributação por estimativa” para os contribuintes de menor porte, a partir do momento em que se lhes começar a exigir o pagamento do imposto.

Existem duas taxas do IGV, a saber: taxa reduzida de 10% (aplicável a óleo alimentar, gasolina, petróleo, gás butano, produtos farmacêuticos e medicinais) e uma taxa normal

de 15% aplicável a todas as transmissões de bens e prestações de serviços não abrangidas anteriormente ou que não beneficiem de isenção.

ii) Impostos Especiais sobre o Consumo (IEC's) (criados pela Lei nº 15/97 de 31 de Março), que incidem sobre algumas mercadorias, no momento da respectiva importação: Águas gasosas e refrigerantes; Cervejas; Álcool e bebidas alcoólicas; Tabaco; Produtos petrolíferos; Viaturas; Produtos de perfumaria; Pólvoras, explosivos e artigos de pirotecnia; Armas e munições. Base tributável = Valor CIF + Direito de importação.

Há ainda os **Impostos sobre o Comércio Internacional**, que são constituídos por:

- i) Direitos de importação (DD); aplicáveis às mercadorias provenientes do estrangeiro (excepto os países membros da UEMOA). As taxas (5, 10, 20, 30 por cento) incidem sobre o valor aduaneiro.
- ii) Imposto extraordinário s/castanha de caju;
- iii) PC – taxa comunitária CEDEAO (em francês “Prélèvement Communautaire”), foi instituído pelo protocolo A/P1/7/96/CEDEAO, na taxa de 0,5% “ad-valorem”. São isentos do PC os donativos ao Estado e instituições de beneficência de utilidade pública, importações no âmbito de financiamentos estrangeiros.
- iv) PCS – taxa comunitária UEMOA (em francês “Prélèvement Communautaire de solidarité”), que é regulada pelo Acto Adicional N°04/96, que institui um regime tarifário preferencial transitório de trocas comerciais no seio da UEMOA. São isentos de PCS os donativos destinados ao Estado e às obras de beneficência; mercadorias originárias do Estado membro; os bens beneficiando de franquia diplomática; os produtos petrolíferos; as empresas com acordos especiais de incentivos fiscais. A taxa (1%) incide sobre o valor aduaneiro.
- v) RS – a taxa informática (em francês “redevance statistique”), tem o carácter de cobrança da contrapartida pelos serviços prestados pelas alfândegas no processo de desalfandegamento de mercadorias, ao que, por este princípio, mesmo em casos de benefícios de isenções de taxas aduaneiras, é cobrado, salvo excepções devidamente previstas nos termos regulamentares. Admite isenções em casos relativos a privilégios diplomáticos e similares; bem como de mercadorias originárias de países da UEMOA. A taxa (1%) incide sobre o valor aduaneiro.

Outras receitas tributárias são provenientes do Imposto de Selo (regulado pelo Decreto nº 20/80, de 10 de Maio, cuja tabela foi substituída pelo Decreto nº 25/88, de 13 de Junho, publicado no 2º Suplemento ao Boletim Oficial nº24).

Este imposto recai sobre todos os documentos, livros, papéis, actos e produtos designados na respectiva tabela e em leis especiais. Sendo que a arrecadação é feita por meio de papel selado, estampilha, selo de verba e selo especial.

De um modo geral, o sistema fiscal guineense, à semelhança dos que existem nos países em desenvolvimento, caracteriza-se por uma situação de subdesenvolvimento, ou seja, diversos constrangimentos derivados dessa realidade pesam sobre este sistema. Entre eles podem enunciar-se os seguintes:

- Um conjunto de legislação dispersa e nem sempre adaptada à administração nem às novas classes de contribuintes;
- Inelasticidade, pois não possibilita uma evolução proporcional entre o aumento do rendimento nacional e o aumento das receitas fiscais
- Atinge apenas uma parte reduzida da potencialidade contributiva existente;
- As bases de tributação são diminutas e pouco diversificadas;
- Dificuldades em tributar rendimentos reais, com permanente recurso a métodos de presunção;
- Pouca fiabilidade dos sistemas contabilísticos;
- Reduzido papel concedido aos impostos directos no conjunto das receitas fiscais, sendo preponderante o peso dos impostos indirectos e dos impostos sobre o comércio externo;
- Dificuldades de administração dos impostos por escassez de pessoal qualificado e de meios técnicos, informáticos e logísticos, com o consequente aumento da evasão fiscal;
- Incipiente consciência fiscal dos contribuintes e deficiente juridificação do sector (técnica legislativa, informação jurídica, elaboração doutrinal, papel dos tribunais, garantias dos contribuintes, etc.).

3.4 Análise quantitativa

Para análise quantitativa de um sistema fiscal recorre-se, frequentemente, ao *nível de fiscalidade* e à *estrutura fiscal*, com o objectivo de dar informação, não só da dimensão com que os governos utilizam esta via de obtenção dos recursos, mas também do comportamento e composição da fiscalidade ao longo do tempo.

Estes indicadores, não obstante as limitações que lhes possam ser apontadas, constituem instrumentos através dos quais é possível estabelecer, com relativa facilidade, uma análise profunda e razoavelmente segura dos sistemas fiscais, qualquer que seja a perspectiva em que ela se desenvolva.

3.4.1 Nível de fiscalidade guineense

A evolução do coeficiente fiscal na Guiné-Bissau no período que decorre de 1991 a 2006, encontra-se evidenciada no quadro a seguir apresentado.

Quadro 3 – Guiné-Bissau: Receitas fiscais em percentagem do PIB

	Média 1991/97	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receitas correntes	12,3	17,7	19,3	16,8	15,3	15,2	17,2	17,6	19,5
Receitas fiscais	6,2	9,7	11,4	10,1	8,4	8,7	8,3	11,5	11,5
Imp. Directos	1	1,7	2,1	1,9	1,6	2,1	2	2,6	3
Imp. Indirectos	5,2	8	9,4	8,2	6,8	6,6	6,3	9	8
Imp. s/comércio externo	2,3	4,1	5,1	4,3	2,6	2,8	2,8	3,7	4
Imp. Sobre bens e serviços	1,3	2,6	3,5	3,4	3,5	3,6	3,2	4,9	4
Outros imp. indirectos	1,7	1,2	0,7	0,5	0,6	0,2	0,2	0,4	0
Receitas não-fiscais	6,1	8	7,8	6,7	6,9	6,5	8,9	6,1	8

Fonte: FMI (www.imf.org -Selected Issues and Statistical Appendix) e cálculos efectuados pelo autor

Este quadro mostra, desde logo, que as receitas correntes guineenses registaram um ligeiro acréscimo, passando de 12,3% (1991-97) para 17% do PIB (1999-06). Esta evolução das receitas correntes deveu-se, em larga medida, ao aumento do peso das receitas tributárias em 3,8 pontos percentuais, passando de 6,2% do PIB (1991- 97) para cerca de 10% (1999-06), ou seja, passaram de 50,4% para cerca de 57% das receitas correntes.

Da análise do quadro, constata-se ainda que o ritmo de crescimento do nível de fiscalidade guineense não se tem apresentado uniforme no período em análise, denotando-se em 2000 uma aceleração significativa, elevando-se a 11,4% (face a 9,7% apresentado em 1999) e uma desaceleração nos anos seguintes, inclusive com decréscimos nos anos de 2001, 2002 e 2004 em relação ao nível atingido em 2000. Em

2005 verifica-se uma alteração significativa na tendência decrescente que se vinha registando, aumentando o nível de fiscalidade cerca de 3,2 pontos percentuais, atingindo 11,5%.

3.4.1.2 Nível de fiscalidade guineense: Comparações internacionais

A comparação entre os níveis de fiscalidade apresentados por diferentes países, com o objectivo de retirar conclusões sobre o grau e as tendências da intervenção do Estado na economia e do papel reservado à fiscalidade, reveste-se de enorme interesse.

Porém, o carácter de indicador sintético alerta para a necessidade da sua cautelosa interpretação, porque lhe escapam, obviamente, muitas das características e opções económicas, sociais e políticas prevalecentes num país, ou seja, o nível de fiscalidade não fornece, frequentemente, um indicador correcto da extensão da actividade pública nos diversos países, em virtude das receitas fiscais não serem as únicas de que o Estado e outros entes públicos podem recorrer para satisfazerem as necessidades colectivas e da política fiscal não ser a única de que o Estado se pode servir para influenciar a actividade económica.

Não obstante tais condicionantes, a análise a empreender pode permitir situar a Guiné-Bissau no contexto internacional e, nomeadamente, face aos países da União Monetária da África Ocidental (UMOA) que com ela apresentam maiores afinidades, quer ao nível da proximidade geográfica quer do ponto de vista económico ou sócio-cultural.

Quadro 4 – Evolução das Receitas Fiscais em % do PIB: Comparações Internacionais

Países	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Benin	12	12,6	13	13,9	13,5	14,4	14,9	14,6	14,3	15
Burkina	10,5	10	12	11	10,3	10,7	10,8	11,8	11,3	12,3
Côte d'Ivoire	17,1	16,3	15,1	14,9	14,3	14,8	15,7	14,9	15,2	14,8
Guiné-Bissau	3,9	3,8	9,7	11,4	10,1	8,4	8,7	8,3	11,5	11,5
Mali	12,5	12,9	13	12,3	12,7	13,8	14,7	14,9	15,4	15
Niger	7,2	8	8,1	8,8	9,8	10,3	10,4	11,4	10,6	11,1
Senegal	16	16,2	17	17,3	17,3	18,1	17,1	17,6	18,8	18,4
Togo	11,7	12,3	11,6	11	11,1	11,3	15,3	15,5	14,6	14,9
UEMOA	14	13,6	13,9	13,7	13,9	14,6	14,5	14,9	14,8	15,1

Fonte: FMI (www.imf.org -Selected Issues and Statistical Appendix), BCEAO (www.bceao.int – Annuaire Statistique 2007) e cálculos efectuados pelo autor

Aquando da adesão da Guiné-Bissau à UMOA em 1997, o nível de fiscalidade situava-se à volta dos 3,9%, valor muito inferior aos dos países vizinhos com níveis de desenvolvimento similares, ou seja muito aquém da média da UMOA (14%), do Níger

(7,2%) ou do Burkina Faso (10,50%) como se pode ver no Quadro 4. Assim, no conjunto de oito países da união, a Guiné-Bissau ocupava em 1997 a última posição, tendo ultrapassado o Níger em 1999, mas voltando a ser ultrapassado por este país em 2002. Em 2005 a Guiné-Bissau voltou a superar o nível de fiscalidade do Níger.

Salienta-se, deste modo, que se tem assistido a uma convergência dos níveis de fiscalidade registados no país para os valores que são em média verificados na UMOA. Com efeito, entre 1997 e 2006, a Guiné-Bissau é, de entre os países considerados, aquele que apresenta maior crescimento das receitas fiscais em % do PIB, cerca de 7,6 p.p (de 3,9% para 11,5%), enquanto que, no mesmo período, a média da UMOA cresceu apenas 1,1 p.p, o que se traduziu na redução do diferencial de 10,1 p.p para 3,2 p.p. Com a única excepção da Costa de Marfim, todos os países apresentaram em 2006 níveis de fiscalidade mais elevados do que em 1997, o que demonstra que a tendência foi no sentido de reforço do peso da fiscalidade.

3.4.2 Estrutura Fiscal guineense

Com a caracterização da estrutura fiscal guineense, pretende-se dar a conhecer a forma como se articulam entre si os diversos impostos ao longo do período considerado e revelar a contribuição absoluta e relativa de cada fonte de receita fiscal e, de algum modo, evidenciar a preferência fiscal do país face aos outros países da UEMOA.

3.4.2.1 Composição das receitas fiscais globais

A análise da composição das receitas fiscais globais no período de 1991 a 2006 é feita com base no quadro abaixo apresentado.

Quadro 5 – Evolução da estrutura fiscal guineense

	Média 1991/97	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receitas fiscais totais	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Impostos Directos	15,7	17,6	18	18,8	19,2	24,5	24,3	22,4	27,1
Impostos Indirectos	84,3	82,4	82	81,2	80,8	75,5	75,7	77,6	72,9
Imp. s/ comércio externo	36,6	42,6	44,8	42,3	31,8	31,4	34,2	31,5	37,3
Direitos Exportação	16,5	24,3	23,7	25,9	13,4	9,8	14,4	11	-
Direitos Importação	20,1	18,3	21,1	16,4	18,4	21,6	19,8	20,5	-
Imp. s/ Bens e Serviços	20,8	27,4	30,8	33,5	42,3	41,9	39	42,5	35,6
S/ Importação	19,9	19,3	26,1	26,2	33,5	34,8	30,5	35	-
S/ Produção Local	0,9	8,1	4,6	7,3	8,8	7,1	8,5	7,5	-
Outros Imp. Indirectos	27	12,3	6,4	5,4	6,6	2,2	2,6	3,6	-

Fonte: Fundo Monetário Internacional (www.imf.org -Selected Issues and Statistical Appendix) e cálculos efectuados pelo autor.

Da análise do Quadro 5, observa-se que, os impostos indirectos constituem a principal fonte de receita fiscal guineense, representando em média cerca de 80% das receitas fiscais totais, seguindo-se-lhes os impostos directos, com cerca de 20%.

O reduzido peso orçamental da fiscalidade directa não se deve à baixa taxa dos impostos directos (por exemplo a taxa da contribuição industrial era de 39% durante muito tempo, tendo baixado para 30% em 2005 e 25% em 2006), mas sim a diferentes factores, de que devem salientar-se os seguintes: apenas o Estado e umas poucas sociedades comerciais de actividade mais visível cumprem as suas obrigações de retenção na fonte do imposto devido sobre rendimento de trabalho dependente atribuído e são muito escassos os profissionais liberais que exercem a sua actividade na Guiné-Bissau; inexistente um cadastro predial completo que permita uma completa e eficiente tributação dos rendimentos prediais; o nível médio dos rendimentos é baixo e grande parte da população situa-se num sector agrícola de autoconsumo, pelo que não só é reduzido o número de pessoas susceptíveis de serem tributadas directamente, como se torna particularmente difícil estabelecer uma progressividade acentuada, seja pela preocupação de estimular o reinvestimento, seja pela influência política das classes mais abastadas.

Contudo, verifica-se que os impostos directos têm vindo a ganhar um peso relativo e absoluto crescente, em detrimento dos impostos indirectos. Com efeito, em 1999, as respectivas percentagens em relação às receitas fiscais totais eram de 17,6% e de 82,4%; em 2006, as primeiras haviam subido para 27,1% e as segundas baixado para 72,9%.

Na estrutura dos impostos indirectos, verifica-se um aumento da importância dos impostos sobre os bens e serviços (sobretudo, impostos sobre importações), passando de 20,8% entre 1991-97 para 35,6% em 2006, depois de ter atingido 42,5% em 2005. Ao mesmo tempo assistiu-se a uma ligeira diminuição da importância dos impostos sobre o comércio externo (sobretudo dos direitos de exportação) que passaram a representar cerca de 37,3% (face a 42,6% verificado em 1999).

3.4.2.2 Comparações internacionais de estrutura fiscal

A caracterização da estrutura do sistema fiscal guineense no contexto dos países da UMOA é feita no Quadro 6.

Quadro 6 – Estrutura Fiscal Guineense: Comparação Internacional (2006)

	Benin	Burkina Faso	Côte d'Ivoire	Guiné-Bissau	Mali	Niger	Senegal	Togo
Receitas Fiscais	100	100	100	100	100	100	100	100
Imp. Directos	24,9	23,7	31,5	25,4	19,1	17,3	23,8	26,2
Imp. Indirectos	75,1	73,3	68,5	72,9	80,9	82,7	76,2	73,9
S/bens e serviços	23,2	53,6	-	35,6	46,0	25,6	57,8	20,5
S/comércio Internac.	51,9	19,7	-	37,3	34,9	51,8	23,8	51,5
Outros	-	3,0	-	1,7	-	5,3	-	1,8

Fonte: Fundo Monetário Internacional (www.imf.org -Selected Issues and Statistical Appendix) e cálculos efectuados pelo autor.

Confirmam-se, da análise desse quadro, as tendências que geralmente se atribuem aos sistemas fiscais do mundo subdesenvolvido e a composição relativa das receitas fiscais. A estrutura fiscal dos países da UMOA caracteriza-se pela predominância dos impostos indirectos e pouco peso orçamental da fiscalidade directa.

Deve, no entanto, assinalar-se que no conjunto dos países considerados, a Guiné-Bissau situa-se, em 2006, entre aqueles que têm maior peso orçamental da fiscalidade directa (em que o peso dos impostos directos sobre as receitas fiscais totais é de 25,4%), ocupando 3ª posição, a seguir à Costa de Marfim (31,5%) e ao Togo (26,2%).

Refira-se ainda que, dentro da fiscalidade indirecta, os impostos sobre o comércio internacional assumem maior importância no Benin (51,9% dos impostos indirectos), no Níger (51,8%) e no Togo (51,5%)

IV – Capacidade tributária da Guiné-Bissau: factores explicativos

O objectivo do presente capítulo é a obtenção de uma função da capacidade tributária guineense que relaciona o nível de fiscalidade e o grau de participação da agricultura no PIB. Em primeiro lugar, é apresentada a origem de dados e variáveis relevantes, bem como a metodologia adoptada para a estimação do modelo. No final, será feita a análise dos resultados obtidos.

4.1 Origem de Dados e Variáveis Relevantes

Para a modelização do comportamento do nível de fiscalidade guineense que a seguir se apresenta, foram considerados dois tipos de indicadores: indicadores quantitativos, que se resumem basicamente à informação recolhida da base de dados das instituições nacionais e internacionais; e um indicador qualitativo que espelha o impacto do conflito político e militar de 1998 sobre a capacidade tributária. Sendo a Guiné-Bissau um jovem país com pouco mais de trinta anos de existência, deparou-se com o problema da escassez de observações para um horizonte temporal mais alargado, que permitisse uma análise agregada mais enriquecedora.

Com efeito, utilizaram-se neste estudo séries anuais, a preços constantes, a nível macroeconómico para a economia guineense, considerando um horizonte temporal de 24 anos (1984 – 2007).

As dificuldades inerentes à recolha e disponibilidade de dados estatísticos, levaram ao recurso de diversas fontes de informação:

- Os dados referentes ao nível de fiscalidade foram recolhidos do Anuário Estatístico do BCEAO (www.bceao.int: ANNUAIRE STATISTIQUE 2007), entre 1990 e 2007; e do World Bank Database (www.worldbank.org – WDI 1994), entre 1984 e 1989.
- As séries referentes ao peso da agricultura no PIB, grau de abertura ao exterior representado pelo peso das importações no PIB e ao produto interno bruto *per capita*, foram recolhidas a partir do World Bank Database (www.worldbank.org – WDI 2007).

Numa abordagem do tipo agregado como a desenvolvida neste estudo, importa tentar recolher o máximo de variáveis que reflectam a evolução das diversas condicionantes da capacidade tributária. Acontece que, em muitos casos, estas variáveis não foram alvo de recolha estatística ou, tendo sido, apenas abrangem períodos de tempo relativamente

reduzidos. Noutros casos, apenas é possível medir certos factores a partir de variáveis que se correlacionam com estes (denominadas de variáveis *proxy*). A recolha e disponibilidade de informação tornam-se, por isso, grandes condicionantes no desenvolvimento deste trabalho, dado não ser possível obter o conjunto de variáveis desejáveis e um número de observações suficientemente longo.

Não obstante, a escolha de variáveis explicativas da evolução do nível de fiscalidade da Guiné-Bissau teve em conta a revisão da literatura feita no capítulo II, nomeadamente os modelos de esforço fiscal que se considera mais adequados dada a hipótese que se pretende testar. Desta forma, serão incluídas na regressão o grau de participação da agricultura no PIB, o grau de abertura ao exterior representado pelo peso das importações no PIB e o nível de desenvolvimento do país representado pelo produto interno bruto *per capita*.

No sentido de avaliar o impacto que o conflito político-militar de 1998 teve na evolução da capacidade tributária Guineense, incluir-se-á uma variável qualitativa (*dummy*), que assume apenas dois valores ao longo de toda a amostra, ou seja, o valor 1 para o ano de 1998 e o valor 0 para os restantes anos.

4.2 Notas Metodológicas

Antes porém, de proceder à estimação do modelo explicativo do nível de fiscalidade da Guiné-Bissau, caracterizaram-se as diferentes variáveis envolvidas, no que se refere à sua ordem de integração, de modo a evitar que os resultados do estudo sejam espúrios²⁰. Assim, em primeiro lugar, procedeu-se a identificação dos processos de raiz unitária, ou seja, a análise da estacionaridade das series temporais que compõem o modelo, através do teste *Augmented Dickey-Fuller (ADF)* obtido pelo procedimento automático do *software* econométrico *Eviews 6*.

Para eliminar a presença da autocorrelação dos resíduos de modo a que não afecte a inferência estatística, incluiu-se um número suficiente de desfasamentos das primeiras diferenças de cada variável em estudo na regressão auxiliar de teste que pode ser traduzida na seguinte expressão:

²⁰ Em termos simples, uma regressão espúria é uma regressão sem significado económico mas em que a utilização dos instrumentos estatísticos tradicionais se revela enganadora. Isto é, a utilização de estatísticas como o R^2 (e, em geral, os coeficientes de correlação), ou as estatísticas t e F sugere a existência de relações de causalidade entre as variáveis, relações essas que, de facto, não existem.

$$\Delta y_t = \alpha + \gamma t + \phi y_{t-1} + \sum_{k=1}^p \Delta \phi_k y_{t-k} + \varepsilon_t,$$

Onde a existência de uma raiz unitária em y_t , corresponde à hipótese nula $H_0: \phi = 0$ (contra a hipótese alternativa $H_1: \phi < 0$ que corresponde à hipótese de estacionaridade em tendência) testada através do teste t relativo ao coeficiente ϕ , associado a y_{t-1} .

Quadro 7 Teste de Raiz Unitária - Dickey-Fuller Aumentado (ADF)

	Const. E Tend.	Lags	Estatística t	Valor Crítico			Conclusão
Nível de Fiscalidade (RF)				1%	5%	10%	
Nível	Sim	0	-3.859*	-4.416	-3.622	-3.249	I(0)
1ª Difer	Sim	1	-5.898**	-4.468	-3.644	-3.261	I(0)
Peso da Agricultura (AG)							
Nível	Sim	0	-4.328*	-4.416	-3.622	-3.249	I(0)
1ª Difer	Sim	1	-5.057**	-4.468	-3.644	-3.261	I(0)
Grau de Abertura (IMP)							
Nível	Sim	0	-3.274*	-4.416	-3.622	-3.249	I(0)
1ª Difer	Sim	1	-5.88**	-4.468	-3.644	-3.261	I(0)
PIB per capita (PIBpc)							
Nível	Sim	0	-1.951 (a)	-4.416	-3.622	-3.249	I(1)
1ª Difer	Sim	0	-5.931**	-4.441	-3.633	-3.255	I(0)

Fonte: Elaborado pelo autor

Nota: (*) Rejeição da hipótese nula a 5%. (**) Rejeição da hipótese nula a 1%.

(a) Não rejeição da hipótese nula a 10%.

Como se pode verificar no quadro anterior, o teste Dickey-Fuller Aumentado (ADF) para as séries em nível sugere que as séries temporais do nível de fiscalidade, do peso da agricultura no PIB e do grau de abertura ao exterior são estacionárias em tendência para nível de significância de 5%, uma vez que as estatísticas de teste rejeitam a existência de raiz unitária. No caso do produto interno bruto per capita, o mesmo teste não rejeita a hipótese deste possuir raiz unitária, pelo que apresenta-se como não estacionária em tendência mesmo para nível de significância de 10%. O teste ADF para as séries em primeira diferença, por sua vez, revela que todas as séries tornam-se estacionárias I(0) após uma diferenciação.

Apesar da importância deste tema, existem alguns problemas inerentes aos testes de raízes unitárias que até ao momento não foram ultrapassados:

a) Em primeiro lugar a potência destes testes é muito baixa uma vez que não conseguem, geralmente, distinguir entre um processo quase não estacionário e um processo integrado de primeira ordem²¹;

²¹ Veja-se, por exemplo, Pantula *et al.*, (1994).

b) Os testes de raízes unitárias são assintóticos pelo que têm problemas quando aplicados a séries de pequena dimensão (Harris, 1995);

c) Uma série pode ser estacionária, mas num seu segmento um teste pode não rejeitar a hipótese de existência de uma raiz unitária. Vulgarmente, na prática, só se trabalha com uma pequena parte da série cronológica pelo que é grande a probabilidade de se estar a cometer este erro.

Neste sentido, o estudo da estacionaridade de uma variável é um dos pontos mais delicados em Econometria, pelo que é necessário ter prudência.

Após o estudo da estacionaridade das variáveis, e caso estas tenham a mesma ordem de integração procura-se, geralmente, averiguar se existe cointegração entre as variáveis, ou seja, uma combinação linear entre elas que exiba uma ordem de integração inferior. O que não sucedeu neste caso, uma vez que a variável representativa do produto interno bruto *per capita* se apresenta como não estacionária em tendência. Daí que o procedimento adoptado para a estacionarização desta série seja o da diferenciação.

Para uma análise mais adequada, fez-se a estimação do modelo através do método dos mínimos quadrados (*Ordinary Least Squares* - OLS) e procedeu-se à análise do nível de significância individual das variáveis (pelo teste *t*) e eliminando as que não são significativas (**Anexo II**). Assim, o teste *t* à significância estatística do produto interno bruto *per capita* indica que este não é relevante para o modelo mesmo a um nível de significância de 10%, pelo que se decidiu retirar essa variável.

De modo a aferir da robustez dos resultados, efectuaram-se os testes à existência de autocorrelação²² e heteroscedasticidade²³, bem como da incorrecta forma funcional do modelo.

²² Quando existe pelo menos uma covariância entre os erros desfasados no tempo diferente de zero, então estamos na presença de autocorrelação. Uma explicação para a autocorrelação é a de que os factores omitidos do modelo estão correlacionados entre períodos (Greene, 1993). Nesta situação, o estimador dos mínimos quadrados é centrado e consistente, mas não é BLUE (Best Linear Unbiased Estimator), nem é eficiente em termos assintóticos e produz estimadores dos desvios padrões dos estimadores dos parâmetros que são enviesados, pelo que os procedimentos de teste clássico e os intervalos de confiança para os parâmetros não são válidos. Se o modelo incluir valores desfasados da variável dependente e existir autocorrelação, então o estimador dos mínimos quadrados é, em geral, enviesado e inconsistente (ver Godfrey, 1988).

²³ A presença da heteroscedasticidade no modelo tende a não enviesar as estimativas dos parâmetros. Todavia, as suas variâncias estimadas não serão as correctas. Logo, as inferências sobre os parâmetros estarão mal especificadas.

Para testar a ausência de autocorrelação (**Anexo II-a**), recorreu-se ao teste Breusch-Godfrey que consiste na estimação através do OLS de uma equação auxiliar com os resíduos da equação principal como variável dependente e com as variáveis explicativas do modelo original e os resíduos do mesmo modelo desfasados, seguida de um teste à significância destes últimos mediante estatística qui-quadrado. A equação auxiliar considerada foi a seguinte:

$$\hat{u}_t = \gamma_0 + \gamma_1 AG_t + \gamma_2 IMP_t + \gamma_3 I98_t + \rho u_{t-1} + v_t$$

onde a ausência de autocorrelação corresponde a hipótese nula $H_0: \rho=0$, (contra a hipótese alternativa da existência de autocorrelação) testada através do teste *t-student* relativo ao coeficiente ρ , associado a u_{t-1} .

No sentido de testar à existência de heteroscedasticidade genérica no modelo (**Anexo II-b**), segundo a qual a cada observação corresponde uma variância distinta, recorreu-se ao teste Breush-Pagan que consiste na realização da regressão auxiliar do quadrado dos resíduos que se traduz na seguinte equação:

$$\hat{u}_t^2 = \gamma_0 + \gamma_1 AG_t + \gamma_2 IMP_t + \gamma_3 I98_t + v_t$$

onde a existência de homocedasticidade corresponde a hipótese nula $H_0: \gamma_1=\gamma_2=\gamma_3=0$, contra a hipótese alternativa $H_1: \text{Não } H_0$ (heteroscedasticidade). A estatística de teste é $N * R^2$ e segue assintoticamente a distribuição Qui-quadrado com número de graus de liberdade igual ao número de regressores excepto a constante. Como se pode verificar através dos resultados patentes no ponto 2 c), a hipótese da heteroscedasticidade é claramente rejeitada, pelo que o uso do método dos mínimos quadrados é adequado.

Um outro teste de especificação implementado é o que diz respeito a forma funcional do modelo (**Anexo II-c**). Este teste pode ser feito de várias formas, de entre os quais, o teste RESET de Ramsey que assenta no pressuposto de que se a forma funcional de um modelo de regressão linear não está adequada às variáveis intervenientes, então é de esperar que o quadrado, ou uma potência de ordem superior, de um ou mais regressores melhore significativamente a explicação do comportamento da variável dependente.

Na prática, o teste consistiu em fazer uma regressão auxiliar da variável dependente sobre todos os regressores do modelo, incluindo ainda o quadrado e o cubo do estimador das observações da variável dependente e em seguida realizar um teste de hipótese (teste *F*) da nulidade conjunta dos dois novos regressores:

$$RF_t = \beta_0 + \beta_1 AG_t + \beta_2 IMP_t + \beta_3 I98 + \delta_1 RF^2 + \delta_2 RF^3 + v_t$$

onde a forma funcional correcta corresponde a hipótese nula $H_0: \delta_1=\delta_2=0$, contra a hipótese alternativa $H_1: \text{Não } H_0$ (forma funcional incorrecta).

Os testes efectuados indicam que o modelo apresenta um excelente grau de ajustamento global, uma vez que foi rejeitada a hipótese nula da insignificância global das variáveis para um nível de significância de 5%, ou seja as variáveis consideradas no seu conjunto são importantes para explicar o comportamento da capacidade tributária da Guiné-Bissau. Foram também rejeitadas as hipóteses nulas de heteroscedasticidade, de autocorrelação dos resíduos, mas não de incorrecta forma funcional. Esta situação poderá ficar a dever-se à existência de algum “*outlier*”. Deste modo, pode-se considerar que o modelo se encontra metodologicamente coerente com as características da realidade que pretende explicar.

4.3 Especificação do Modelo

LOTZ e MORSS (1967) sugerem que a capacidade tributária de um país depende de um conjunto amplo de variáveis. Assim, reunindo os valores assumidos por estas variáveis num país ou num dado grupo de países e estabelecendo uma regressão entre esses elementos e o nível de fiscalidade efectivo, obtém-se o que se pode considerar como um padrão de desempenho fiscal. Desde o trabalho destes autores, vários estudos empíricos tentam demonstrar a existência de uma relação estatística entre o nível de fiscalidade e diversas variáveis.

Usando a metodologia daqueles autores para estimar a capacidade tributária guineense, aquela relação estatística pode ser abordada segundo o seguinte tipo de modelo de regressão linear simples:

$$RF_t = \beta_0 + \beta_1 AG_t + \beta_2 IMP_t + \beta_3 I98 + v_t$$

onde **RF** corresponde ao Nível de Fiscalidade Efectivo; **AG** é o grau de participação da agricultura no PIB; **IMP** é o grau de abertura ao exterior representado pelo peso das importações no produto interno bruto; **I98** é a variável qualitativa (*dummy*) que reflecte os efeitos do conflito político-militar de 1998 sobre a capacidade tributária do país.

4.4 Análise dos Resultados

Após a escolha das variáveis e a identificação dos testes de especificação necessários, foi efectuada a estimação do modelo através do método dos mínimos quadrados (*OLS*) recorrendo ao *software* econométrico *Eviews*, versão 6.

Quadro 8 – Modelo explicativo do *ratio* fiscal Guineense (1984-2007)

$$RF_t = \beta_0 + \beta_1 AG_t + \beta_2 IMP_t + \beta_3 I98 + v_t$$

Variables	Coefficients	Std. Error	R^2	Adjusted R	F-statistic
β_0	-13.09.144 (-3.656070)	3.580.742	69,14%	64,51%	0.000025
I98	-4.582.742 (-2.963923)	1.546.175			
AG	0.251527 (4.630521)	0.054319			
IMP	0.158628 (4.461152)	0.035558			

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nota: Entre parênteses os testes t associados aos coeficientes estimados, são todos significativos a 1%.

$$\hat{RF}_t = -13,09144 + 0,251527AG_t + 0,158628IMP_t - 4,582742I98$$

O quadro 8 mostra os resultados da estimação do modelo explicativo do nível de fiscalidade guineense. O coeficiente de determinação (R^2) mede a qualidade do ajustamento obtido, isto é, a proporção da variação da variável dependente explicada pelas variações das variáveis independentes. Neste caso, pode afirmar-se, embora com algum risco de imprecisão, que cerca de 69,14% das variações observadas no nível de fiscalidade da Guiné-Bissau, são explicadas pelo peso da agricultura no PIB, pelo grau de abertura ao exterior bem como pelo impacto do conflito político-militar de 1998 e, conseqüentemente, só 30,86% seriam o resultado de outros factores não incluídos no modelo. Sendo de referir que, o produto interno bruto *per capita* é estatisticamente insignificante para influenciar o comportamento do *ratio* fiscal guineense.

O estudo do modelo estimado permite ainda concluir que existe uma relação positiva entre o nível de fiscalidade guineense e o peso da agricultura no PIB, ou seja, *ceteris paribus*, se o grau de participação da agricultura no PIB aumentar um por cento, é de esperar que a capacidade tributária da Guiné-Bissau melhore cerca de 0,25 pontos percentuais.

Esta relação positiva pode ficar a dever-se ao facto de a variável representativa da participação do sector agrícola no PIB servir para exprimir o efeito do *ratio* das

exportações, uma vez que, a economia guineense é dominada pelo sector primário e este preenchido quase exclusivamente pela monocultura da castanha de caju, principal produto de exportação.

De facto, a Guiné-Bissau depende quase apenas do sector agrícola e rural quer pela sua contribuição para a formação do PIB (50%); quer para as receitas de exploração (93%); quer para o emprego (82%) e inclusivamente até para o orçamento de estado.

O grau de abertura ao exterior representado pelo *ratio* das importações no PIB é estatisticamente significativo apresentando sinal positivo, o que já era esperado, uma vez que existe maior facilidade administrativa da tributação das transacções com o exterior, designadamente, por força do controlo nas fronteiras, permitindo afirmar que o *ratio* fiscal cresceu na Guiné-Bissau cerca de 0,16 pontos percentuais por cada um por cento de aumento do *ratio* das importações.

A variável qualitativa (*dummy*) que reflecte os efeitos do conflito político militar de 1998 também é significativa e apresenta sinal negativo, mostrando que, paralisações e distorções no aparelho produtivo reduziram a capacidade tributária do país em cerca de 4,58 pontos percentuais.

Deve, no entanto referir-se que a insignificância estatística do produto interno bruto *per capita* evidencia o baixo nível de desenvolvimento económico como uma das principais razões subjacentes ao deficiente comportamento a nível das receitas fiscais.

V – Esforço fiscal na Guiné-Bissau: comparações internacionais

O objectivo deste capítulo é a obtenção do modelo explicativo da capacidade tributária para o conjunto dos países da União Monetária dos Estados da África Ocidental (UMOA) através da metodologia econométrica de análise baseada em modelos de dados em painel e, deste modo, determinar o esforço relativo que a Guiné-Bissau apresenta no quadro sub-regional.

5.1 Conceito de dados em painel

Entende-se por dados em painel ou ainda dados longitudinais, um conjunto de dados organizados segundo duas direcções: seccional (*cross-section*) e temporal (*time series*).

Com dados em painel pode explorar-se em simultâneo variações das variáveis ao longo do tempo e entre diferentes unidades seccionais. As unidades podem representar um conjunto de países, regiões, sectores, empresas, consumidores, etc.

Esta técnica de junção de dados temporais e seccionais apresenta diversas vantagens em relação aos modelos tradicionais, ou seja, permite identificar e medir os efeitos que não seriam facilmente detectados em modelos exclusivamente *cross-section* ou *time series*:

- Utiliza-se um número maior de observações, assegurando assim as propriedades assintóticas dos estimadores;
- Aumenta os graus de liberdade nas estimações, tornando as inferências estatísticas mais credíveis (testes t e F mais significativos);
- Reduz-se o risco de multicolinearidade, uma vez que os dados entre as unidades seccionais apresentam estruturas diferentes;
- Permite aceder a uma maior quantidade de informação, combinando a informação temporal com a informação entre unidades económicas diferentes;
- Aumenta a eficiência e a estabilidade dos estimadores, aplicando métodos de estimação adequados e testes de hipóteses que permitem uma escolha segura entre estimações diferentes;
- Permite introduzir ajustamentos dinâmicos, que no caso da análise *cross-section* não seriam possíveis.

Contudo, a análise econométrica com dados em painel não está isenta de problemas:

- Enviesamento da heterogeneidade resultante de uma má especificação pela não consideração de uma eventual diferenciação dos coeficientes ao longo das unidades seccionais e/ou ao longo do tempo;
- Enviesamento da selecção. Uma forma particular deste tipo de enviesamento, comum nos estudos macroeconómicos, está associado com a selecção das unidades seccionais a utilizar no estudo, por exemplo, “países que aderiram a um dado regime da política económica”, não garantirá a constituição de uma amostra aleatória e, desta forma, levará a que a estimação seja genericamente inconsistente.

5.2 Origem de dados e notas metodológicas

Começou-se por construir um painel de dados em que as unidades *cross section* correspondem aos oito países da União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA). Quanto à dimensão temporal (*time series*), esta corresponde às observações periódicas de um conjunto de variáveis (o nível de fiscalidade, o PIB *per capita*, o peso da agricultura e do comércio externo no PIB) de cada país em cada ano (2001-07).

Desta forma, construiu-se um painel balanceado em que cada variável tem um total de $n \times T = 7 \times 8 = 56$ observações. Os dados e respectivas fontes encontram-se nos **Quadros I e II – Anexo III**.

De seguida, considerou-se o modelo simples de dados em painel em que os coeficientes são comuns para todos os países e períodos:

$$RF_{it} = \alpha + \beta_1 \ln PIBpc_{it} + \beta_2 AG_{it} + \beta_3 CE_{it} + u_{it}$$

em que RF_{it} ; $\ln PIBpc_{it}$; AG_{it} ; CE_{it} representam, respectivamente, os valores do nível de fiscalidade, do logaritmo natural do produto interno bruto *per capita*, do peso da agricultura e do comércio externo no PIB para os países $i=1, \dots, 8$ no período de tempo $t=2001, \dots, 2007$, α é uma constante e u_{it} um termo erro.

Admitindo que os erros u_{it} são “white noise” e não se encontram correlacionados com os regressores, isto é, $Cov(X_{it}, u_{it}) = 0$, o OLS fornece estimadores consistentes.

Contudo, é frequente admitir a existência de efeitos individuais tal que:

$$u_{it} = \mu_i + \varepsilon_{it}$$

- Os efeitos individuais μ_i – constantes no tempo, isto é, são as mesmas para uma dada unidade seccional ao longo do tempo, mas variam de unidade para unidade;

- Os efeitos indivíduo temporais ε_{it} – variam de unidade para unidade num dado período de tempo e também variam ao longo do tempo;

Assim, considerando que os efeitos de todas as outras variáveis omitidas ou excluídas são os mesmos para todos os países num dado período do tempo e que estes podem ser absorvidos pelo termo independente do modelo de forma a explicitamente permitir a heterogeneidade individual. O modelo de dados em painel com efeitos fixos²⁴ foi expresso da seguinte forma:

$$RF_{it} = \alpha_i + \beta_1 \ln PIBpc_{it} + \beta_2 AG_{it} + \beta_3 CE_{it} + \varepsilon_{it} \quad \alpha_i = \alpha + \mu_i$$

em que RF_{it} ; $\ln PIBpc_{it}$; AG_{it} ; CE_{it} e ε_{it} têm o significado enunciado acima, α_i representa o efeito específico do país i (que traduz a heterogeneidade entre países e permite captar as diferenças invariantes ao longo do tempo como por exemplo a dimensão dos países, factores culturais, recursos naturais e outras características que não variam no curto prazo) e ε_{it} um termo erro.

Alternativamente, considerando que os efeitos dessas variáveis indivíduo-temporais excluídas ou omitidas do modelo são individualmente insignificantes mas bastante significativos colectivamente e possuem a propriedade de uma variável aleatória que é independente de todas as outras variáveis explicativas, tem-se o seguinte modelo de dados em painel com efeitos aleatórios:

$$RF_{it} = \alpha + \beta_1 \ln PIBpc_{it} + \beta_2 AG_{it} + \beta_3 CE_{it} + u_i + \varepsilon_{it}$$

em que RF_{it} ; $\ln PIBpc_{it}$; AG_{it} ; CE_{it} e ε_{it} têm o significado enunciado acima e u_i representa o efeito aleatório individual não observável.

De forma a testar a significância estatística dos efeitos individuais não-observáveis, quando se admite a existência de correlação entre estes e as variáveis explicativas, utilizou-se o teste de Hausman. Caso não se rejeite a hipótese nula, um modelo de dados em painel com efeitos fixos não é a forma mais correcta de proceder à estimação da relação entre o nível de fiscalidade e os seus determinantes.

²⁴ O modelo de efeitos fixos é mais adequado quando os efeitos individuais (μ_i) estão correlacionados com as variáveis explicativas.

5.3 Modelos e resultados

Em face do exposto, apresentam-se os resultados da estimação dos modelos de dados em painel para explicar o comportamento do nível de fiscalidade apresentado pelos oito países da UEMOA no período de 2001-2007. Para a estimação dos modelos recorreu-se ao *software* econométrico *Stata* versão 9.

Quadro 9 – UEMOA: Modelos explicativo do nível de fiscalidade

	OLS (Fixed effects)		GSL (Random effects)	
	Coef.	Std. Err.	Coef.	Std. Err.
Peso da agricultura no PIB (AG)	-0.154 (-2.13)**	0.072	-0.099 (-2.33)**	0.042
Peso do comércio externo no PIB (CE)	0.029 (0.98)	0.296	0.0364 (1.89)***	0.019
Log de PIB per capita (<i>lnPIB</i>)	2.428 (3.00)*	0.810	2.118 (0.48)*	0.721
Constant	3.014	5.364	2.42	5.024
σ_u	1.652		1.491	
σ_e	1.222		1.221	
ρ	0.647		0.599	
<i>R square</i>	0.610		0.6416	
<i>F(3,45) / wald chi2(3)</i>	5.21		29.14	
<i>Hausman test</i>			0,94	

Fonte: Elaborado pelo autor

Nota-1: Entre parênteses os testes t associados aos coeficientes estimados. (*) Significativo a 1%, (**) significativo a 5%, (***) significativo a 10%.

Nota-2: Na estimação do modelo de efeitos fixos assumiu-se a ausência de heterocedasticidade e autocorrelação dos resíduos.

Da análise do quadro 10 observa-se que os resultados da estimação dos dois modelos são perfeitamente consistentes com a hipótese teórica. Contudo, o resultado de teste de Hausman (0,94) aponta para a não rejeição da hipótese nula de ausência de correlação entre os efeitos individuais não observáveis e as variáveis explicativas, o que permitiu concluir que o modelo de dados em painel com efeitos aleatórios (*random effects*) é a forma mais correcta de proceder à estimação da relação entre o nível de fiscalidade dos países da UEMOA e seus determinantes.

Assim, com base nos resultados obtidos através deste modelo, pode concluir-se que todas as variáveis explicativas são estatisticamente significativas e apresentam os sinais esperados.

O coeficiente de determinação é de 0,6416 podendo, assim, afirmar-se que cerca de 64% das variações observadas no nível de fiscalidade do conjunto de países da UEMOA são explicáveis pelas alterações no peso da agricultura e do comércio externo no PIB, bem como no nível de desenvolvimento económico. Deste modo, pode afirmar-se que o nível de fiscalidade decresceu, nesses países, cerca de 0,099 pontos percentuais por cada um por cento de aumento de rácio do valor acrescentado pelo sector agrícola e cresceu cerca de 0,036 pontos por cada aumento de um por cento do peso do comércio externo (rácio das importações e das exportações no PIB). Verifica-se ainda que, se o PIB *per capita* aumentar um por cento, é de esperar que o nível de fiscalidade desses países aumente cerca de 0,02118 pontos percentuais.

5.4 Esforço fiscal nos países da UMOA/UEMOA

Observada que foi os determinantes da capacidade tributária guineense, procura-se agora determinar o esforço fiscal do país, numa perspectiva de enquadramento internacional, isto é, o esforço relativo feito pela Guiné-Bissau e pelos restantes países considerados para aumentar as receitas fiscais.

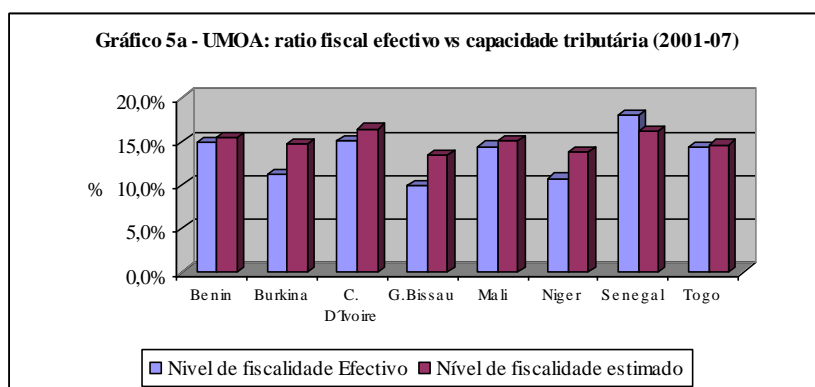
Quadro 10 - Esforço fiscal nos países da UEMOA (2001-2007)

Países	Nível de fiscalidade Efectivo (RF/PIBpm)	Agricultura, valor acrescentado (em % PIB)	(Exportações + importações) em % PIB	PIB <i>per capita</i> (dólares)	Nível de fiscalidade estimado	Esforço fiscal (1)/(5)	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Valor	Ordem
Benin	14,9%	32,9%	40,1%	487,89	15,5%	0,96	3
Burkina	11,2%	34,4%	34,7%	341,08	14,7%	0,76	7
C. D'Ivoire	15,0%	24,3%	86,4%	764,4	16,4%	0,92	5
G.Bissau	9,9%	59,3%	85,9%	181,65	13,4%	0,74	8
Mali	14,4%	37,0%	68,4%	401,77	15,0%	0,96	4
Níger	10,7%	41,4%	40,7%	224,46	13,8%	0,78	6
Senegal	18,0%	16,4%	68,3%	679,42	16,2%	1,12	1
Togo	14,3%	41,0%	90,9%	323,49	14,6%	0,98	2

Fonte: Elaborado pelo autor com base no quadro I Anexo III

Nota: O nível de fiscalidade estimado (5) foi determinado com base na seguinte recta de regressão – $RF_{it} = 2.42 + 2.118 \ln PIBpc_{it} - 0.099AG_{it} + 0.0364CE_{it}$

Fonte de dados: o *ratio* da agricultura, das exportações e das importações no PIB – www.worldbank.org (WDI 2007), nível de fiscalidade efectivo – www.bceao.int (ANNUAIRE STATISTIQUE 2007), o PIB *per capita* a preços constantes de 2000 foi calculado com base nos seguintes dados (GDP current U.S \$; GDP deflator; Population) – www.worldbank.org (WDI 2007).



Fonte: Nível de fiscalidade efectivo – www.bceao.int (ANNUAIRE STATISTIQUE 2007), a capacidade tributária foi estimado com base na seguinte recta de regressão:

$$RF_{it} = 2.42 + 2.118 \ln PIBpc_{it} - 0.099AG_{it} + 0.0364CE_{it}$$

Observa-se no quadro 10 que, excepto Senegal, todos os países da UEMOA vêm efectuando um esforço fiscal inferior ao que seria normal, atendendo aos seus níveis de

desenvolvimento económico, graus de abertura ao exterior e à composição sectorial do produto interno bruto. Os índices de esforço fiscal apresentados são inferiores a unidade, que significa que o nível de fiscalidade efectivo desses países tem sido menor que o seu nível potencial, o que pode sugerir que existe uma margem de utilização da capacidade tributária ainda não aproveitada e, desta forma, levando a aceitação da hipótese de que a capacidade tributária da Guiné-Bissau está a ser subutilizada.

De entre os países constantes do quadro, são a Guiné-Bissau e o Burkina-Faso aqueles que, no período de 2001 a 2007, menor esforço fiscal apresentaram, sendo o Senegal e o Togo os que fizeram maior esforço.

Da análise do quadro e do gráfico 5a, pode-se, igualmente, concluir das diferenças que os níveis de fiscalidade assumem em consequência do nível de desenvolvimento económico e do peso da agricultura no PIB. Com efeito, os países com maiores níveis de rendimento *per capita* (Senegal e Cote D'Ivoire) apresentam, face ao conjunto dos países da UMOA, *ratios* fiscais estimados ou potenciais mais elevados e aqueles com maior grau de participação da agricultura no PIB (Guiné-Bissau e o Níger) níveis de fiscalidade mais baixos, o que é consistente com a hipótese teórica.

Considerando os resultados obtidos através do modelo de dados em painel com efeitos fixos, tem-se:

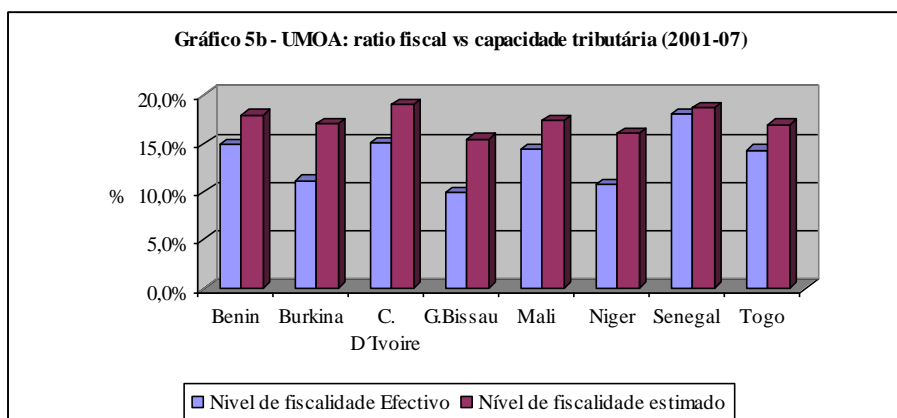
Quadro 11 - Esforço fiscal nos países da UMOA (2001-2007)

Países	Nível de fiscalidade Efectivo	Agricultura, valor acrescentado (em % PIB)	(Exportação s+importaç ões) em % PIB	PIB <i>per capita</i> (dólares)	Nível de fiscalidade estimado	Esforço fiscal (1) / (5)	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Valor	Ordem
Benin	14,9	32,9	40,1	487,89	17,9	0,83	3
Burkina Faso	11,2	34,4	34,7	341,08	17,1	0,66	7
C. D'Ivoire	15,0	24,3	86,4	764,4	19,1	0,79	5
G.Bissau	9,9	59,3	85,9	181,65	15,5	0,64	8
Mali	14,4	37,0	68,4	401,77	17,4	0,83	4
Níger	10,7	41,4	40,7	224,46	16,1	0,67	6
Senegal	18,0	16,4	68,3	679,42	18,8	0,96	1
Togo	14,3	41,0	90,9	323,49	17,0	0,84	2

Fonte: Elaborado pelo autor com base no quadro II Anexo III

Nota: O nível de fiscalidade estimado (5) foi determinado com base na seguinte recta de regressão – $RF_{it} = 3.014 + 2.428 \ln PIBpc_{it} - 0.154AG_{it} + 0.029CE_{it}$

Fonte de dados: o *ratio* da agricultura, das exportações e das importações no PIB – www.worldbank.org (WDI 2007), nível de fiscalidade efectivo – www.bceao.int (ANNUAIRE STATISTIQUE 2007), o PIB *per capita* a preços constantes de 2000 foi calculado com base nos seguintes dados (GDP current U.S \$; GDP deflator; Population) – www.worldbank.org (WDI 2007).



Fonte: Nível de fiscalidade efectiva – www.bceao.int (ANNUAIRE STATISTIQUE 2007), a capacidade tributária foi estimado com base na seguinte recta de regressão:

$$RF_{it} = 3.014 + 2.428 \ln PIBpc_{it} - 0.154AG_{it} + 0.029CE_{it}$$

Pelo quadro 11 e gráfico 5b, pode ver-se que as conclusões a que se chegou são semelhantes, ou seja, mantém-se a classificação dos países de acordo com o seu esforço fiscal, o que demonstra a consistência dos resultados.

Nesta nova abordagem, o coeficiente fiscal efectiva de todos os países da UEMOA encontra-se abaixo do nível da fiscalidade que potencialmente se poderia obter tendo em conta as suas características específicas.

VI – Conclusões, recomendações, limitações e sugestões

6.1 Conclusões

O objectivo da presente dissertação é o de aprofundar o estudo dos aspectos económicos e estatísticos da fiscalidade guineense, no período de 1984 a 2007.

O enquadramento teórico permitiu concluir que o sistema fiscal guineense, na sua configuração actual, encontra-se desfasado das necessidades de desenvolvimento do país, na medida em que evidencia limitações quanto à possibilidade de se atingir e manter sustentadamente um nível de fiscalidade adequado, sem uma reforma estrutural e profunda.

As reformas fiscais levadas a cabo foram de carácter nitidamente parcelar e com preocupações essencialmente reditícias e de simplificação, mantendo portanto um sistema baseado num modelo de tributação parcelar, ineficiente, injusto e onde a dimensão dos fenómenos da evasão e fraude fiscais atingem proporções preocupantes. No plano da tributação indirecta, houve alguma melhoria com a introdução de um imposto geral sobre as vendas e serviços, mantendo-se um conjunto de impostos especiais sobre o consumo e o imposto extraordinário sobre as exportações de castanha de caju.

Na abordagem econométrica, o estudo efectuado procurou obter uma função da capacidade tributária da Guiné-Bissau, a partir de dados ao nível macroeconómico, que relaciona o nível de fiscalidade e diversas variáveis. O modelo estimado evidencia, entre outras variáveis, o grau de abertura ao exterior, o impacto do conflito político e militar de 1998, bem como o peso da agricultura no PIB como factores explicativos do comportamento do nível de fiscalidade guineense, sendo o PIB *per capita* insignificante. Deste conjunto de variáveis explicativas deve salientar-se o papel desempenhado pelo grau de participação da agricultura no PIB, pois a existência de uma relação directa entre esta variável e o nível de fiscalidade, que reflecte o efeito do *ratio* das exportações, uma vez que, a economia guineense é dominada pelo sector primário e este preenchido quase exclusivamente pela monocultura da castanha de caju, principal produto de exportação, pode constituir um alerta para as autoridades responsáveis pela política económica no sentido de apostar no sector agrícola como motor de crescimento económico, pela introdução de alterações substanciais na estrutura tradicional de

produção e das exportações, visando uma maior transformação local dos produtos primários e, por essa via, aumentar o valor acrescentado das exportações.

Deve salientar-se ainda que, a insignificância estatística do PIB *per capita* e o sinal negativo apresentado pela variável qualitativa que reflecte os efeitos do conflito político militar de 1998, evidenciam o baixo nível de desenvolvimento económico e a instabilidade política como principais razões subjacentes ao deficiente comportamento a nível das receitas fiscais na Guiné-Bissau, a par dos aspectos relacionados com o próprio sistema fiscal.

Para determinar o esforço fiscal guineense, numa perspectiva de enquadramento internacional, recorreu-se a metodologia econométrica de análise baseada em modelos de dados em painel, combinando dados temporais e seccionais. Os resultados dos modelos estimados são perfeitamente consistentes com a hipótese teórica, evidenciando efeitos negativos sobre a capacidade tributária do aumento do peso da agricultura no PIB e efeitos positivos sobre o *ratio* fiscal, quer do nível de desenvolvimento económico, quer do grau de abertura ao exterior.

Da comparação dos modelos estimados, conclui-se que o modelo de dados em painel com efeitos aleatórios é o mais adequado para explicar o comportamento dos níveis de fiscalidade apresentados pelos países da UMOA. Com efeito, utilizou-se a respectiva recta de regressão para efeitos de determinação do nível de fiscalidade potencial (estimado) e, conseqüentemente, do esforço fiscal.

Assim, a ordenação dos países de acordo com o seu esforço fiscal permitiu concluir que, a Guiné-Bissau tem feito um esforço fiscal relativo menor, ocupando a última posição no conjunto dos países da UEMOA, no período de 2001 a 2007. O que significa que as receitas fiscais efectivamente cobradas na Guiné-Bissau têm sido menores das que poderiam ser obtidas tendo em conta a capacidade tributária do país, isto é, existe uma margem de utilização da capacidade tributária guineense ainda não aproveitada.

Concluiu-se, igualmente, das diferenças que os níveis de fiscalidade assumem em consequência do nível de desenvolvimento económico e do peso da agricultura no PIB, isto é, os países com maiores níveis de rendimento *per capita* (Senegal e Cote D'Ivoire) apresentam *ratios* fiscais estimados mais elevados e aqueles com maiores graus de participação da agricultura no PIB (Guiné-Bissau e o Níger) apresentam níveis de fiscalidade mais baixos.

Deve, salientar-se que as conclusões a que se chegou na análise da capacidade tributária e do esforço fiscal determinados através dos dois modelos de dados em painel são

semelhantes, ou seja, mantém-se a classificação dos países de acordo com o seu esforço fiscal.

Por último, refira-se que, com uma reforma estrutural e profunda, o país pode intensificar o seu esforço de mobilização de receitas fiscais, a despeito das débeis condições económicas e políticas prevaletentes e da natureza da sua economia, marcadamente centrada no sector agrícola de baixa produtividade e informal.

6.2 Recomendações

Em face do exposto, verifica-se que o modelo de finanças públicas da Guiné-Bissau, assente, em grande medida, no sistema anterior à independência do país, encontra-se nitidamente desajustado, sendo imperioso enquadrá-lo nos objectivos gerais das políticas definidas pelo governo²⁵. Sendo a reforma fiscal um instrumento primeiro para a obtenção das receitas públicas necessárias ao desenvolvimento do país, impõe-se a concepção de um modelo harmonioso onde se privilegie, para além do aspecto financeiro, a eficiência económica, a efectividade administrativa e a melhoria da relação contribuinte – fisco.

Deste modo, em linha do que tem sido sugerido aos países africanos pelo Departamento de Assuntos Fiscais do FMI²⁶, recomenda-se:

i) No plano da fiscalidade indirecta não aduaneira:

- *A transformação do IGV num imposto sobre o valor acrescentado de taxa única*²⁷ aplicado numa base tão ampla quanto possível, que inclui as prestações de serviços e as importações, mas com exclusão das exportações. A introdução do IVA deverá ser feita de uma forma gradual e faseada, tendo em atenção as necessidades de

²⁵ O programa do Governo preconiza o saneamento das finanças públicas, a promoção do crescimento rápido e sustentado da economia e o alívio da pobreza como pilares da sua actuação.

²⁶ Para maiores desenvolvimentos, veja-se por exemplo, Heller, Peter S., “*Strengthening Revenue Mobilization Efforts in Sub-Saharan Africa*” in *Deepening Structural Reform in Africa: Lessons from East Asia*, ed. by Laura Wallace, (Washington: International Monetary Fund and Ministry of Finance of Japan), 1997, pp. 39-53

²⁷ A opção pela taxa única e base alargada prende-se com considerações de ordem prática, na medida em que o aumento do número de taxas pode traduzir-se num aumento significativo das dificuldades de natureza administrativa e não ser compensado por uma melhoria significativa em termos de equidade. Refira-se ainda que a introdução de um IVA deste tipo seria particularmente facilitada se fosse precedida pela fusão das duas taxas, actualmente em vigor, do IGV.

informação e de formação dos contribuintes e da administração fiscal, visando a sensibilização e capacitação para um imposto moderno e já em vigor em mais de 150 países, mas mais exigente e sofisticado e que coloca novos desafios, designadamente a questão do processamento e controlo dos reembolsos do imposto;

ii) No plano da fiscalidade directa:

- *Alterações graduais e faseadas nos impostos parcelares vigentes e no imposto complementar*, tendo em vista a introdução a médio prazo²⁸ do imposto único sobre rendimento das pessoas singulares com tratamento cedular da determinação do rendimento líquido e posterior englobamento de rendimentos provenientes das diversas origens, ao qual seria aplicável uma única tabela de taxas, sem prejuízo de manutenção das retenções na fonte e da instituição de taxas liberatórias para alguns tipos de rendimento. Não tributação do rendimento do agregado familiar dada a grande dificuldade no contexto guineense da sua delimitação.
- *A reformulação da contribuição industrial tendo em vista a criação de um imposto único sobre o rendimento das pessoas colectivas*, alargando a sua base de incidência a rendimentos não referidos no Código da Contribuição Industrial;
- *A simplificação do tratamento fiscal das pequenas empresas*, pela introdução de um imposto único que incida numa base proporcional a uma taxa reduzida sobre o volume de negócios da empresa²⁹. Este modelo de tributação impede a evasão através da ocultação de transacções tributáveis substanciais por via de unidades integradas no sector informal e restringe as distorções de concorrência que adviriam se apenas o sector formal fosse tributado.

iii) Quanto à Administração fiscal e aduaneira em geral:

- *Implementação de reformas organizativas*, que incluem uma maior autonomia institucional, uma remodelação da estrutura organizativa dos serviços de cobrança fiscal e uma melhoria na área das informações e apoio ao contribuinte;
- *Acções formativas internas e externas*, quer a funcionários da administração fiscal quer aos contribuintes em geral, através da colaboração com as associações de classe;

²⁹ O volume de negócios poderá ser estimado através da informação financeira disponível de empresas semelhantes.

- *Revisão da legislação e da regulamentação fiscal e aduaneira*, de modo a reduzir drasticamente o âmbito de aplicação de eventuais isenções, incluindo a revogação de todas as disposições relativas a renúncia fiscal contidas no código sobre o investimento; a fixação de limites aos prazos de vigência das isenções e interdição da renovação das mesmas; as isenções concedidas a ONGs devem ser objecto de um controlo rigoroso e, sempre que possível, restringidas a quantidades específicas de determinados bens durante períodos de tempo limitados;
- *Criação de uma base de dados para efeitos tributários a nível nacional*, permitindo o conhecimento da realidade dos diversos impostos e o cruzamento da informação;
- *Aumento da capacidade de fiscalização*: as acções de fiscalização devem definir alvos precisos e centrar-se num único imposto, cobrindo apenas um curto espaço de tempo, isto é, as fiscalizações devem ser desencadeadas pela detecção de uma discrepância na declaração fiscal e/ou não entrega de declaração, em especial por uma grande empresa. Uma fiscalização de âmbito geral deverá ser levada a cabo em casos de fraude grave ou repetida detectada no decurso de inspecções-alvo.
- *Reforço dos procedimentos aduaneiros*, com base na avaliação de riscos e de controlos selectivos orientados para bens e empresas de alto risco. O processamento da importação é o primeiro e o mais importante procedimento a reformular, com especial ênfase nas normas, codificações e formulários. Os procedimentos devem visar: (1) assegurar que todos os bens são declarados e colocados sob controlo aduaneiro; 2) o processamento das declarações de importação com base no princípio da auto-liquidação; 3) reduzir ao mínimo o número de fases de processamento; 4) instituir inspecções selectivas e efectivas de bens; 5) o levantamento dos bens dos controlos aduaneiros no mínimo espaço de tempo possível; 6) assegurar o pagamento e depósito na conta do governo do montante correcto da colecta; e 7) garantir que são prestadas as informações necessárias à elaboração em tempo oportuno das estatísticas comerciais.
- *Adopção de procedimentos destinados a verificar os valores declarados para efeitos aduaneiros*, quer no momento do levantamento dos bens do controlo aduaneiro quer, selectivamente, numa base de verificação pós-levantamento.

- *Introdução de uma verificação pós-desalfandegamento.* Esta revela-se particularmente útil como apoio ao controlo das avaliações, classificações pautais, isenções, reembolsos e origem. O risco deve ser elemento determinante dos alvos a fixar para efeitos destes exames. Assim, por exemplo, certos bens que reclamam uma isenção ou taxa zero podem ser objecto de desclassificação e bens com uma taxa elevada podem ser objecto de uma avaliação inferior.

6.3 Limitações e sugestões

Uma primeira condicionante no desenvolvimento deste trabalho prende-se com as limitações decorrentes da qualidade, disponibilidade e actualização do material estatístico e as que relevam nas comparações internacionais decorrentes da existência de factores económicos ou extraeconómicos que as estatísticas e ou métodos utilizados nem sempre conseguem abarcar.

Uma segunda condicionante decorre da existência do elevado grau de fuga aos impostos nos países africanos, designadamente por virtude da existência da economia subterrânea, o que pode distorcer o cálculo do nível de fiscalidade.

Refira-se ainda que, o índice de esforço fiscal tem implícita a hipótese de que as variáveis explicativas incluídas no modelo que lhe subjaz esgotam o universo dos determinantes da capacidade tributária. Tal pressuposto representa a principal insuficiência do índice, porquanto, a capacidade fiscal de um país está associada a factores exteriores ao foro económico (políticos, sociológicos, etc.) e dificilmente acessíveis à quantificação, o que constitui uma fonte de potenciais enviesamentos nos resultados da equação de regressão.

Por outro lado, nem todas as variáveis quantificáveis podem ser utilizadas na equação de regressão, sob pena de se incorrer no risco de grave perda de qualidade dos estimadores, dada a existência de colinearidade entre algumas delas.

Este estudo pode, assim, vir ainda a ser enriquecido com a consideração de um horizonte temporal mais alargado e a inclusão de outras variáveis que reflectam a evolução de diversas condicionantes da capacidade tributária.

Referências Bibliográficas

- ALEXANDER-KATZ, E. “*On National Tax Realities and International Tax Comparisons*”, Public Finance, 1956, vol. II, nº 4.
- ASHER, Mukul. G. “*The design of tax systems and corruption*” *Conference on Fighting corruption: common challenges and shared experience*, Singapore: Konrad Adenauer Stiftung and the Institute of International Affairs, 10 – 11 May, 2001
- BAHL, Roy W., “*A regression approach to Tax Effort and Tax Ratio Analysis*”, in *Staff Papers – International Monetary Fund*, Washington, 1971, vol. XVIII, nº 3, págs 570-612.
- BAHL, Roy W., “*A representative Tax System Approach to Measuring Tax Effort in Developing Countries*”, in *Staff Papers – International Monetary Fund*, Washington, 1972, vol. 19, nº 1, pp. 87-123.
- BALTAGI, B. H. “*Econometric Analysis of Panel Data*”, 4th ed., England, John Wiley & Sons Ltd., 2008.
- BANCO DE PORTUGAL “*Evolução das Economias dos PALOP e de Timor-Leste 2007/2008*”. Departamento de Relações Internacionais, Lisboa.
- BIRD, Richard “*A note on tax sacrifice comparisons*” in *National Tax Journal*, New Orleans, 1964, vol 17, nº3, págs. 303-308.
- CAVACO SILVA, A. e MURTEIRA Bento, “*Nível e estrutura da fiscalidade: Portugal e os outros países da OECD*” in *Economia*, Lisboa, vol. II, nº 1, Janeiro de 1978, págs. 62 e 63.
- CHELLIAH, Raja J., “*Trends in Taxation in Developing Countries*”, in *Staff Papers – International Monetary Fund*, Washington, July 1971, vol. XVII, nº 2, pp. 254 - 331.
- CHELLIAH, Raja J., HESSEL J. Baas, e MARGARET R. Kelly, “*Tax Ratios and Tax Effort in developing Countries*, 1969 – 71, in *Staff Papers, International Monetary Fund*, Washington, March 1975 Vol. XXII, nº1, pp. 187 – 205.
- COSTA PINA, Carlos *et al* “*As Reformas Fiscais Africanas*”, Fim de Século Edições LDA, Lisboa, 1998.
- EISNER, Robert *et al.* (1982), “*Total incomes in the United States*”, 1946 – 1976: A summary Report, *The Review of income and Wealth*, S 28, nº 2, Junho
- FRANK, Henry, “*Measuring State Tax Burdens*” in *National Tax Journal*, New Orleans, 1959, vol 12, nº2, págs. 179-185.
- FREITAS PEREIRA, M. H., “*Fiscalidade*”, 3ª Edição, Almedina, 2009

- GEMMELL, N., e R. KNELLER "Fiscal Policy, Growth and Convergence in Europe," New Zealand Treasury, Working Paper 03/14, 1-24, 2003.
- GILLIS, Malcolm, ed. "Tax Reform in Developing Countries". Durham, N.C.: Duke University Press, 1989.
- GODFREY, L.G "Misspecification Tests in Econometrics, Econometric Society Monographs, 1988.
- GREENE, W. H, "Econometric Analysis", Maxwell Macmillan International Publication Group, New York, 1993.
- HARRIS, R.I.D. "Using Cointegration Analysis in Econometric Modelling", Prentice Hall/ Harvester Wheatsheaf, 1995.
- HAUSMAN, Jerry A. "Specification Tests in Econometrics," *Econometrica*, 46, 1251-1272, 1978.
- HELLER, Peter S., "Strengthening Revenue Mobilization Efforts in Sub-Saharan Africa" in *Deepening Structural Reform in Africa: Lessons from East Asia*, ed. by Laura Wallace, (Washington: International Monetary Fund and Ministry of Finance of Japan), 1997, pp. 39-53
- HSIAO, Cheng "Analysis of Panel Data", (Cambridge University Press), 1986.
- IMF Staff Country "Guinea-Bissau: Selected Issues and Statistical Appendix" Report N° 05/93, March 2005.
- IMF Staff Country "Guinea-Bissau: Selected Issues and Statistical Appendix" Report N° 06/313, August 2006.
- LOTZ, Joergen R. e MORSS, Elliott R. " A Theory of Tax Level Determinants for Developing Countries", in *Economic Development and Cultural Change*, vol. 18, 1970, n° 3, pp. 328-341.
- LOTZ, Joergen R. e MORSS, Elliott R. " Measuring Tax Effort in Developing Countries", in *Staff Papers – International Monetary Fund*, Washington, vol. 14, n° 3, Nov. 1967, págs 478-497.
- MANTZ, Patrice et al, Le poids des Prélèvements Obligatoires. Portées et limites de la Mesure, *Économie et Statistique*, n° 157, Julho - Agosto, in *Problèmes Économiques*, n° 1849, 23 de Novembro de 1983.
- MEHL, Lucien e BELTRAME, Pierre (1984), *Science et Technique Fiscales*, Presses Universitaires de France, Paris.

- MESSERE, K.C. e OWENS, J.P., “*Comparaisons internationales du niveau de la fiscalité: écueils et éclairages*” in *Revue Economique de l’OCDE*, Paris, n° 8, Printemps 1987, págs. 101-131;
- MUSGRAVE, Richard, *The Theory of public finance*, Tóquio, Mc Graw-Hill, 1959.
- MUSGRAVE, Richard, *Fiscal Systems*, London, Yale University Press, 1969.
- MUSGRAVE, Richard "Tax Reform in Developing Countries. Chapter 9.," in *The Theory of Taxation for Developing Countries*. David Newbery and Nicholas Stern eds. Washington, DC: The World Bank Group, 1987.
- OCDE, *Mesurer les charges Fiscales. Quels indicateurs pour Demain?, Études de Ploitique Fiscale de l’OCDE*, Paris, n° 2, 2000.
- OCDE, *Statistiques de recettes publiques (1965-2002)*, Paris, 2003.
- PANTULA, S.G.; GONZALEZ-FARIAS, G. e FULLER, W.A. “A Comparison of Unit-Root Test Criteria”, in *Journal of Business & Economic Statistics*, 1994, Vol. 2, No. 4., pp. 449-459.
- PREST, A. R. "The Taxable Capacity of a Country." *Taxation and Economic Development*. London School of Economics and Political Science: London, UK, 1979.
- RICHARD, Goode, “*Government Finance in Developing Countries*” (Washington D.C.: The Brookings Institutions, 1984), pp. 84-88.
- SANTOS, J. Albano, “A fiscalidade: medições e limites”, in *Estudos de Economia*, Lisboa vol. IX, n° 4, Jul-Set/1989, págs. 396 e segs.
- STOTSKY, Janet G. and ASEGEDECH WoldeMariam, "Tax Effort in Sub-Saharan Africa" in *Staff Papers - International Monetary Fund*, Washington, 1997
- STIEGLITZ, Joseph E; SEN, Amartya and FITOUSSI, Jean-Paul, *Report by the Commission on the Measurement of Economic Performance and Social Progress*, 2009.
- TABELLINE, Guido, “*International Tax Comparisons Reconsidered*” (unpublished; Washington: International Monetary Fund, 1985).
- TAIT, Alan A., BARRY J. Eichengreen, and WILFRID L.M. Gratz, “*International Comparisons of Taxation for Selected Developing Countries, 1972 – 76*”, in *Staff Papers, International Monetary Fund*, Washington, 1979, Vol. XXVI, pp. 123 – 156.
- TANZI, Vito “*Comparing International Tax Burdens: A Suggested Method*,” *The Journal of Political Economy*, Vol 76, N° 5, 1968, pp. 1078-84.

- TANZI, Vito “*A Statistical Evaluation of Taxation in Sub-Saharan Africa*,” in *Taxation in Sub-Saharan Africa* (Washington: International Monetary Fund), 1981, pp. 45-50.
- TANZI, Vito “*Quantitative Characteristics of the Tax Systems of Developing Countries*,” in *The Theory of Taxation for Developing Countries*, ed. By David Newbery e Nicholas, Stern (New York: Oxford University Press), 1987, pp. 205-41
- TANZI, Vito “*Structural Factors and Tax Revenue in Developing Countries: A Decade of evidence*,” in *Open Economies: Structural Adjustment and Agriculture*, ed. by Ian Goldin e L. Alan Winters (Cambridge: Cambridge University Press), 1992, pp. 267–281
- TANZI, Vito “*Corruption, Growth and Public Finance*”. *IMF working Papers series* WP/00/182. Washington, D.C.: International Monetary Fund, 2000
- THÉRET, Bruno; URI, Didier (1982), *La pression fiscale: une limite à l’intervention publique? In Critiques de l’Économie Politique*, n° 21, Outubro – Dezembro.
- TRIGO PEREIRA, Paulo, AFONSO, António, ARCANJO, Manuela e GOMES DOS SANTOS, José Carlos, “*Economia e Finanças Públicas*”, 3^a ed., Lisboa, Escolar Editora, 2009.
- WORLD BANK. 2008. *World Development Indicators*. Washington, DC: The World Bank Group.

ANEXOS

ANEXO I

Quadro I – Resumo dos Principais Indicadores Económicos

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Produtos e Preços						
PIB nominal (milhões de EUR)	216,4	211,7	217	246,6	261,9	266,1
PIB real (t.v. anual)	-7,1	0,6	3,2	3,8	4,2	2,7
Inflação (t.v. anual)	2,5	0,7	2,9	0,3	2,5	9,3
(t.v. homóloga)	3,3	-3,5	0,9	3,3	2,2	4,6
Finanças Públicas						
Receitas totais (% PIB)	22,6	25,3	34,5	29,8	30,8	30,8
Receitas correntes	15,3	15,2	17,2	17,3	19,2	15,2
Receitas não-tributárias	6,9	6,5	8,9	6	7,9	4,5
Receitas tributárias	8,4	8,7	8,3	11,5	11,5	10,8
Donativos	6,1	7,7	17,2	12,5	11,6	15,6
Despesas totais (% PIB)	32,7	38	49,5	41,5	39,5	41
Despesas correntes	23,8	25,5	29,5	27,2	28,4	27,2
Despesas c/pessoal	7,4	9,9	11,4	13,2	12,5	12,6
Bens e serviços	5,4	2,8	3,2	4,7	4,8	3,6
Transferências	5,2	3,7	3,5	3,8	5,1	5,4
Juros da dívida prog.	4,8	5,6	6,1	4,2	3,1	2,2
Despesas de capital	8,7	13,1	19,8	14,3	12	13,8
Défice global	-10,1	-12,7	-15	-11,7	-9,5	-10,1
Défice global s/donativos	-17,4	-23	-32,2	-24,2	-18,2	-25,7
Moeda e Crédito						
Crédito líq. ao SPA (t.v. anual)	22,1	-19,4	-35,8	28,2	-48,7	9,8
Crédito à Economia (t.v. anual)	-5,3	-36,9	-15,1	49,7	72,1	65,4
Massa monetária (t.v. anual)	23,9	-65,4	44	20,4	7,3	25,9
Circulação Monetária (Em % da MM)	91	69,8	74,8	77,4	71,9	63,1
Depósitos à ordem						
Quase moeda						
Taxa de Juro						
Passiva, a 1 ano (t. anual)	3	3	3	3	3	3
Activa, a 1 ano (t. anual)	15	16	16	16	16	16
Balança de Pagamentos em % do PIB						
Balança corrente	-10,7	-2,8	2,4	-10,7	-19,9	-7,2
Bal. cor. s/transf. oficiais	-12,8	-6,1	-6,1	-15,2	-30,1	-16,9
Balança comercial		-3,6	-3,7	-11	-25,6	-17,1
Exportações		26,3	28,1	29,2	19,3	20,7
Importações		-30,0	-30,7	-40,2	-44,8	-39,0
Balança de rendimentos e serviços		-15,8	-17,7	-15,1	-16,8	-9,3
Transf. Correntes		16,6	23,5	15,5	22,5	19,2
Balança de capitais e financeira		-45,4	-6,6	-1,9	7,6	5,2
Endiv. líq.		-8	-3,6	-7,3	-2,8	-0,3
Transf. Cap. E IDE		6,9	10,8	14,7	10,7	7,4
Cap. C-P, Erros e Omissões		-44,3	-13,8	-9,1	-0,3	-1,6
Balança global		-48,3	-3,6	-12,5	-12,3	-1,9
Dívida Externa						
Stock total (milhões de EUR)	999	899	1060	1068	1069	1010
(Em % PIB)	463	424	488	436	427	379
(Em % das export.)	1352	1200	1440	1411	1494	1216
Serviço da dívida (% das export.)	37	31,1	27,2	25,8	20,4	13,5

Quadro II - Operações Financeiras do Estado (Em mil milhões de FCFA)

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
1. Receitas totais	32,0	35,1	49,0	48,2	50,6	53,8
1.1 Receitas correntes	21,7	20,8	24,5	28,0	31,5	26,6
Em % de receitas totais	67,8%	59,3%	50,0%	58,1%	62,3%	49,4%
Receitas não-tributárias	9,7	8,9	12,7	9,6	13,0	7,8
Em % de receitas correntes	44,7%	42,8%	51,8%	34,3%	41,3%	29,3%
Receitas tributárias	11,9	11,9	11,8	18,3	18,5	18,8
Em % de receitas correntes	54,8%	57,2%	48,2%	65,4%	58,7%	70,7%
1.2 Donativos	10,3	14,3	24,5	20,2	19,1	27,2
Projectos	7,1	9,5	12,5	15,2	8,9	10,1
Ajuda orçamental	3,2	4,8	12,0	5,0	10,2	17,1
Donativos em % receitas totais	32,2%	40,7%	50,0%	41,9%	37,7%	50,6%
2. Despesas totais	46,4	52,8	70,4	67,1	66,2	71,5
2.1 Despesas correntes	33,7	34,9	42,1	44,0	46,6	47,4
Em % despesas totais	72,6%	66,1%	59,8%	65,6%	70,4%	66,3%
Despesas c/pessoal	10,5	13,6	16,2	21,3	20,5	21,9
Em % despesas correntes	31,2%	39,0%	38,5%	48,4%	44,0%	46,2%
Bens e serviços	7,7	3,9	4,5	7,6	7,9	6,2
Em % despesas correntes	22,8%	11,2%	10,7%	17,3%	17,0%	13,1%
Transferências	7,4	5,1	5,0	6,1	8,3	9,4
Em % despesas correntes	22,0%	14,6%	11,9%	13,9%	17,8%	19,8%
Juros da dívida programados	6,9	7,7	8,7	6,7	5,0	3,9
Em % despesas correntes	20,5%	22,1%	20,7%	15,2%	10,7%	8,2%
Outras despesas	1,2	4,5	7,7	2,4	4,9	6,0
Em % despesas correntes	3,6%	12,9%	18,3%	5,5%	10,5%	12,7%
2.2 Despesas de capital	12,7	17,9	28,3	23,1	19,7	24,1
Em % despesas totais	27,4%	33,9%	40,2%	34,4%	29,8%	33,7%
Financiamento interno	0,7	0,1	2,0	1,7	2,7	2,3
Financiamento externo	12,0	17,8	26,3	21,4	17,0	21,8
3. Saldo Corrente (1.1) - (2.1)	-12,0	-14,1	-17,6	-16,0	-15,1	-20,8
4. Saldo global s/donativos	-24,7	-32,0	-45,9	-39,1	-34,7	-44,9
4. Saldo global	-14,4	-17,7	-21,4	-18,9	-15,6	-17,7

ANEXO II

II- Modelo Final

$$RF_t = \beta_0 + \beta_1 AG_t + \beta_2 IMP_t + \beta_3 I98 + v_t$$

Estadística Descritiva

Variable	Obs	Mean	Std. Dev.	Min	Max
RF	24	7.716667	2.422077	3.7	11.4
AG	24	55.56375	5.769693	41.3	63.6
IMP	24	44.27500	8.717661	31.8	63.0
PIBpc	24	146.4746	31.75303	66.92	202.53

Dependent Variable: RF
 Method: Least Squares
 Date: 01/09/10 Time: 06:49
 Sample: 1984 2007
 Included observations: 24

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	-13.09144	3.580742	-3.656070	0.0016
I98	-4.582742	1.546175	-2.963923	0.0077
_AG	0.251527	0.054319	4.630521	0.0002
_IMP	0.158628	0.035558	4.461152	0.0002
R-squared	0.691426	Mean dependent var	7.716667	
Adjusted R-squared	0.645139	S.D. dependent var	2.422077	
S.E. of regression	1.442836	Akaike info criterion	3.722109	
Sum squared resid	41.63549	Schwarz criterion	3.918452	
Log likelihood	-40.66531	Hannan-Quinn criter.	3.774199	
F-statistic	14.93807	Durbin-Watson stat	1.451226	
Prob(F-statistic)	0.000025			

$$RF_t = -13,09144 + 0,251527 AG_t + 0,158628 IMP_t - 4,582742 I98 + v_t$$

~~$H_0: \beta_1 = \beta_2 = \beta_3 = 0$~~

Rejeita-se H_0 para um nível de significância de 5%, ou seja, as três variáveis explicativas do modelo (peso da agricultura no PIB, grau de abertura ao exterior e a dummy que representa o impacto do conflito político militar de 1998) no seu conjunto são importantes para explicar a capacidade tributária da Guiné-Bissau.

II- a) Teste a existência de Autocorelação no modelo

$$\hat{u}_t = \gamma_0 + \gamma_1 AG_t + \gamma_2 IMP_t + \gamma_3 I98_t + \rho u_{t-1} + v_t$$

Dependent Variable: U
 Method: Least Squares
 Date: 01/09/10 Time: 06:39
 Sample (adjusted): 1985 2007
 Included observations: 23 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	-2.388753	3.336700	-0.715903	0.4832
I98	-0.630558	1.315626	-0.479284	0.6375
_AG	0.062037	0.057964	1.070274	0.2986
_IMP	-0.025482	0.032434	-0.785676	0.4423
U(-1)	0.295550	0.269173	1.097994	0.2867
R-squared	0.089239	Mean dependent var	-0.052633	
Adjusted R-squared	-0.113153	S.D. dependent var	1.112851	
S.E. of regression	1.174125	Akaike info criterion	3.348584	
Sum squared resid	24.81426	Schwarz criterion	3.595431	
Log likelihood	-33.50872	Hannan-Quinn criter.	3.410665	
F-statistic	0.440921	Durbin-Watson stat	2.009862	
Prob(F-statistic)	0.777451			

$$\hat{u}_t = -2,388753 + 0,062037AG_t - 0,025482IMP_t - 0,630558I98_t + 0,295550u_{t-1} + v_t$$

H₀: $\rho = 0$ (não autocorrelação)

H₁: Não H₀

P-value= 0,2867 $\alpha=1\%, 5\%, 10\%$

Como p-value > α , não se rejeita H₀ para os níveis de significância de 1%, 5% ou 10%, logo não há autocorrelação no modelo.

II. b) Teste a existência de Heteroscedasticidade no modelo

Teste BP (Breush-Pagan)

$$\hat{u}_t^2 = \gamma_0 + \gamma_1 AG_t + \gamma_2 IMP_t + \gamma_3 I98 + v_t$$

Dependent Variable: U2
 Method: Least Squares
 Date: 01/09/10 Time: 06:43
 Sample: 1984 2007
 Included observations: 24

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	3.976388	4.442627	0.895053	0.3814
I98	-0.409648	1.918339	-0.213543	0.8331
_AG	-0.076393	0.067394	-1.133531	0.2704
_IMP	0.033525	0.044116	0.759926	0.4562
R-squared	0.114285	Mean dependent var		1.198950
Adjusted R-squared	-0.018572	S.D. dependent var		1.773731
S.E. of regression	1.790126	Akaike info criterion		4.153461
Sum squared resid	64.09104	Schwarz criterion		4.349803
Log likelihood	-45.84153	Hannan-Quinn criter.		4.205551
F-statistic	0.860209	Durbin-Watson stat		2.196638
Prob(F-statistic)	0.477820			

$$\hat{u}_t^2 = 3.976388 - 0.076393AG_t + 0,033525IMP_t - 0,409648I98 + v_t$$

$$\chi^2_{3, 0.05} = 7.814727$$

$$LM = n \cdot R^2 = 24 \cdot 0.114285 \Rightarrow LM = 2,74284$$

$$\chi^2_3 = 7.8147277$$

. display invchi(3, 0.05)
 7.8147277

Como $LM < \chi^2_3$, não se rejeita H_0 para o nível de significância de 5%, isto é, não existe heteroscedasticidade no modelo.

II-c) Teste de Forma Funcional do modelo

Teste Reset de ramzey

$$RF_t = \beta_0 + \beta_1 AG_t + \beta_2 IMP_t + \beta_3 I98 + v_t$$

$$R_*^2 = 0.691426$$

Dependent Variable: RF
 Method: Least Squares
 Date: 01/09/10 Time: 06:47
 Sample: 1984 2007
 Included observations: 24

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	2.744625	0.186009	14.75536	0.0000
I98	-0.105369	0.064276	-1.639304	0.1185
_AG	-0.004767	0.002726	-1.748546	0.0974
_IMP	-0.006274	0.001779	-3.526340	0.0024
RF2	0.137110	0.002357	58.17448	0.0000
RF3	-0.005809	0.000184	-31.63731	0.0000
R-squared	0.999677	Mean dependent var	7.716667	
Adjusted R-squared	0.999587	S.D. dependent var	2.422077	
S.E. of regression	0.049218	Akaike info criterion	-2.972792	
Sum squared resid	0.043604	Schwarz criterion	-2.678279	
Log likelihood	41.67351	Hannan-Quinn criter.	-2.894658	
F-statistic	11136.37	Durbin-Watson stat	2.091941	
Prob(F-statistic)	0.000000			

$$RF_t = \beta_0 + \beta_1 AG_t + \beta_2 IMP_t + \beta_3 I98 + \delta_1 RF^2 + \delta_2 RF^3 + v_t$$

$$\begin{cases} H_0: \delta_1 = \delta_2 = 0 \\ H_1: \text{não} \end{cases} \quad F = \frac{R - R_*}{1 - R_*} * \frac{m}{q} \Rightarrow F = \frac{0.999677 - 0.691426}{1 - 0.9996} * \frac{24 - 6}{2}$$

$$\Rightarrow F = 8589,04$$

. display invfprob(2, 18, 0.05)
 3.5545571

$$\Rightarrow F_{18}^2 = 3.55$$

Como $F > F_{18}^2$, rejeita se a hipótese nula (H_0) para um nível de significância de 5%, isto é, a forma funcional linear não é adequado para se traduzir o modelo.

Anexo III

Quadro I - Modelo de Efeitos Aleatórios: Esforço fiscal nos países da UEMOA (2001-2007)

Country	Years	Nível de fiscalidade Efectivo (RF/PIBpm)	Agricultura, valor acrescentado (em % PIB)	(Exportações + importações) em % PIB	PIB per capita (dólares)	Nível de fiscalidade estimado	Esforço fiscal (1)/(5)
		1	3	4	2	5	Valor
Benin	2001	13,5%	36%	43%	334,74	14,7%	0,92
	2002	14,4%	34%	41%	365,45	14,9%	0,97
	2003	14,9%	32%	41%	474,06	15,4%	0,97
	2004	14,5%	32%	39%	531,81	15,7%	0,92
	2005	14,5%	32%	39%	529,08	15,7%	0,93
	2006	15,4%	32%	39%	552,25	15,8%	0,98
	2007	16,9%	32%	39%	627,84	16,0%	1,05
	Média	14,9%	33%	40%	487,89	15,5%	0,96
Burkina	2001	10,3%	37%	30%	220,57	13,8%	0,75
	2002	10,7%	35%	31%	245,06	14,0%	0,76
	2003	10,8%	36%	33%	326,43	14,6%	0,74
	2004	11,8%	33%	37%	363,70	14,9%	0,79
	2005	11,1%	34%	37%	389,53	15,0%	0,74
	2006	11,2%	33%	36%	401,94	15,1%	0,74
	2007	12,5%	33%	39%	440,31	15,3%	0,82
	Média	11,2%	34%	35%	341,08	15%	0,76
C.							
D'Ivoire	2001	14,8%	25%	75%	573,25	15,8%	0,93
	2002	15,7%	26%	83%	605,24	16,0%	0,98
	2003	14,9%	26%	81%	737,07	16,4%	0,91
	2004	15,2%	23%	88%	813,60	16,6%	0,92
	2005	14,5%	23%	95%	817,57	16,6%	0,87
	2006	14,9%	23%	95%	848,83	16,7%	0,89
	2007	15,3%	24%	88%	955,09	16,9%	0,90
	Média	15,0%	24%	86%	764,38	16%	0,92
G.Bissau	2001	10,1%	51%	92%	156,91	13,1%	0,77
	2002	8,4%	55%	82%	141,70	12,9%	0,65
	2003	9,7%	62%	77%	161,68	13,1%	0,74
	2004	8,1%	60%	78%	178,63	13,3%	0,61
	2005	11,2%	60%	88%	198,98	13,6%	0,83
	2006	10,8%	62%	95%	208,34	13,7%	0,79
	2007	11,3%	64%	89%	225,33	13,8%	0,82
	Média	9,9%	59%	86%	181,65	13%	0,74

Fonte: Elaborado pelo autor

Nota: O nível de fiscalidade estimado (5) foi determinado com base na seguinte recta de regressão –

$$RF_{it} = 2.42 + 2.118 \ln PIBpc_{it} - 0.099AG_{it} + 0.0364CE_{it}$$

Fonte de dados: o *ratio* da agricultura (AG), das exportações e das importações no PIB (CE) – www.worldbank.org (WDI 2007), nível de fiscalidade efectivo (RF) – www.bceao.int (ANNUAIRE STATISTIQUE 2007), o PIB *per capita* a preços constantes de 2000 (PIBpc) foi calculado com base nos seguintes dados (GDP current U.S \$; GDP deflator; Population) – www.worldbank.org (WDI 2007).

Quadro I - Modelo de Efeitos Aleatórios: Esforço fiscal nos países da UEMOA (2001-2007)

Country	Years	Nível de fiscalidade Efectivo (RF/PIBpm)	Agricultura, valor acrescentado (em % PIB)	(Exportações +importações) em % PIB	PIB per capita (dólares)	Nível de fiscalidade estimado	Esforço fiscal (1)/(5)
Mali	2001	12,7%	38%	83%	255,36	14,1%	0,90
	2002	13,8%	35%	71%	271,69	14,3%	0,97
	2003	14,7%	39%	63%	395,19	15,0%	0,98
	2004	14,8%	36%	63%	437,07	15,3%	0,97
	2005	15,4%	37%	63%	447,96	15,3%	1,01
	2006	14,7%	37%	72%	471,28	15,4%	0,95
	2007	14,7%	37%	64%	533,84	15,7%	0,94
	Média	14,4%	37%	68%	401,77	15%	0,96
Niger	2001	9,8%	40%	42%	162,27	13,2%	0,74
	2002	10,3%	40%	39%	176,48	13,3%	0,77
	2003	10,4%	40%	41%	218,99	13,8%	0,75
	2004	11,4%	38%	44%	230,80	13,9%	0,82
	2005	10,6%	40%	40%	234,63	13,9%	0,76
	2006	10,9%	46%	39%	257,68	14,1%	0,77
	2007	11,8%	46%	40%	290,38	14,4%	0,82
	Média	10,7%	41%	41%	224,46	14%	0,78
Senegal	2001	17,3%	19%	67%	465,88	15,4%	1,12
	2002	17,3%	16%	68%	496,37	15,6%	1,11
	2003	18,1%	18%	66%	634,17	16,1%	1,13
	2004	17,1%	16%	65%	730,70	16,4%	1,04
	2005	17,6%	17%	70%	754,99	16,4%	1,07
	2006	19,2%	15%	69%	777,55	16,5%	1,16
	2007	19,6%	14%	73%	896,26	16,8%	1,17
	Média	18,0%	16%	68%	679,42	16%	1,12
Togo	2001	11,3%	38%	83%	238,60	14,0%	0,81
	2002	11,3%	38%	86%	263,18	14,2%	0,80
	2003	15,3%	41%	81%	318,24	14,6%	1,05
	2004	15,5%	41%	81%	342,44	14,7%	1,05
	2005	14,6%	44%	97%	348,35	14,8%	0,99
	2006	15,7%	43%	104%	360,95	14,8%	1,06
	2007	16,4%	42%	104%	392,70	15,0%	1,09
	Média	14,3%	41,0%	90,9%	323,5	14,6%	0,98

Fonte: Elaborado pelo autor

Nota: O nível de fiscalidade estimado (5) foi determinado com base na seguinte recta de regressão –

$$RF_{it} = 2.42 + 2.118 \ln PIBpc_{it} - 0.099AG_{it} + 0.0364CE_{it}$$

Fonte de dados: o *ratio* da agricultura (AG), das exportações e das importações no PIB (CE) – www.worldbank.org (WDI 2007), nível de fiscalidade efectivo (RF) – www.bceao.int (ANNUAIRE STATISTIQUE 2007), o PIB *per capita* a preços constantes de 2000 (PIBpc) foi calculado com base nos seguintes dados (GDP current U.S \$; GDP deflator; Population) – www.worldbank.org (WDI 2007).

Quadro II - Modelo de Efeitos Fixos: Esforço fiscal nos países da UEMOA (2001-2007)

Países	Anos	Nível de fiscalidade Efectivo	Agricultura, valor acrescentado (em % PIB)	(Exportação s+importaç ões) em % PIB	PIB per capita (dólares)	Nível de fiscalidade estimado	Esforço fiscal
Benin	2001	13,5%	36,0%	43,0%	334,74	17,1%	0,79
	2002	14,4%	34,0%	41,0%	365,45	17,3%	0,83
	2003	14,9%	32,0%	41,0%	474,06	17,9%	0,83
	2004	14,5%	32,0%	39,0%	531,81	18,2%	0,80
	2005	14,5%	32,0%	39,0%	529,08	18,2%	0,80
	2006	15,4%	32,0%	39,0%	552,25	18,3%	0,84
	2007	16,9%	32,0%	39,0%	627,84	18,6%	0,91
Média		14,9%	32,9%	40,1%	487,89	17,9%	0,83
Burkina	2001	10,3%	37,0%	30,0%	220,57	16,1%	0,64
	2002	10,7%	35,0%	31,0%	245,06	16,3%	0,66
	2003	10,8%	36,0%	33,0%	326,43	17,0%	0,63
	2004	11,8%	33,0%	37,0%	363,70	17,3%	0,68
	2005	11,1%	34,0%	37,0%	389,53	17,4%	0,64
	2006	11,2%	33,0%	36,0%	401,94	17,5%	0,64
	2007	12,5%	33,0%	39,0%	440,31	17,7%	0,70
Média		11,2%	34,4%	34,7%	341,08	17,1%	0,66
C.							
D'Ivoire	2001	14,8%	25,0%	75,0%	573,25	18,4%	0,80
	2002	15,7%	26,0%	83,0%	605,24	18,5%	0,85
	2003	14,9%	26,0%	81,0%	737,07	19,0%	0,78
	2004	15,2%	23,0%	88,0%	813,60	19,2%	0,79
	2005	14,5%	23,0%	95,0%	817,57	19,3%	0,75
	2006	14,9%	23,0%	95,0%	848,83	19,4%	0,77
	2007	15,3%	24,0%	88,0%	955,09	19,6%	0,78
Média		15,0%	24,3%	86,4%	764,4	19,1%	0,79
G.Bissau	2001	10,1%	51,4%	91,6%	156,91	15,2%	0,66
	2002	8,4%	55,5%	82,2%	141,70	15,0%	0,56
	2003	9,7%	61,8%	77,2%	161,68	15,3%	0,64
	2004	8,1%	59,9%	78,2%	178,63	15,5%	0,52
	2005	11,2%	60,3%	88,5%	198,98	15,8%	0,71
	2006	10,8%	62,0%	95,0%	208,34	15,9%	0,68
	2007	11,3%	64,0%	89,0%	225,33	16,1%	0,70
Média		9,9%	59,3%	85,9%	181,65	15,5%	0,64

Fonte de dados: o *ratio* da agricultura (AG), peso do comércio externo no PIB (CE) (*ratio* das exportações e das importações) – www.worldbank.org (WDI 2007), nível de fiscalidade efectiva (RF) – www.bceao.int (ANNUAIRE STATISTIQUE 2007), o PIB *per capita* a preços constantes de 2000 (PIBpc) foi calculado com base nos seguintes dados (GDP current U.S \$; GDP deflator; Population) – www.worldbank.org (WDI 2007).

Nota: O nível de fiscalidade estimado (5) foi determinado com base na seguinte recta de regressão – $RF_{it} = 3.014 + 2.428 \ln PIBpc_{it} - 0.154AG_{it} + 0.029CE_{it}$

Quadro II - Modelo de Efeitos Fixos: Esforço fiscal nos países da UEMOA (2001-2007)

Países	Anos	Nível de fiscalidade Efectivo	Agricultura, valor acrescentado (em % PIB)	(Exportações +importações) em % PIB	PIB per capita (dólares)	Nível de fiscalidade estimado	Esforço fiscal
Mali	2001	12,7%	38,0%	83,0%	255,36	16,4%	0,77
	2002	13,8%	35,0%	71,0%	271,69	16,6%	0,83
	2003	14,7%	39,0%	63,0%	395,19	17,5%	0,84
	2004	14,8%	36,0%	63,0%	437,07	17,7%	0,84
	2005	15,4%	37,0%	63,0%	447,96	17,8%	0,87
	2006	14,7%	37,0%	72,0%	471,28	17,9%	0,82
	2007	14,7%	37,0%	64,0%	533,84	18,2%	0,81
	Média	14,4%	37,0%	68,4%	401,77	17,4%	0,83
Niger	2001	9,8%	40,0%	42,0%	162,27	15,3%	0,64
	2002	10,3%	40,0%	39,0%	176,48	15,5%	0,66
	2003	10,4%	40,0%	41,0%	218,99	16,0%	0,65
	2004	11,4%	38,0%	44,0%	230,80	16,2%	0,71
	2005	10,6%	40,0%	40,0%	234,63	16,2%	0,65
	2006	10,9%	46,0%	39,0%	257,68	16,4%	0,66
	2007	11,8%	46,0%	40,0%	290,38	16,7%	0,71
	Média	10,7%	41,4%	40,7%	224,46	16,1%	0,67
Senegal	2001	17,3%	19,0%	67,0%	465,88	17,9%	0,97
	2002	17,3%	16,0%	68,0%	496,37	18,1%	0,96
	2003	18,1%	18,0%	66,0%	634,17	18,7%	0,97
	2004	17,1%	16,0%	65,0%	730,70	19,0%	0,90
	2005	17,6%	17,0%	70,0%	754,99	19,1%	0,92
	2006	19,2%	15,0%	69,0%	777,55	19,2%	1,00
	2007	19,6%	14,0%	73,0%	896,26	19,5%	1,01
	Média	18,0%	16,4%	68,3%	679,42	18,8%	0,96
Togo	2001	11,3%	38,0%	83,0%	238,60	16,2%	0,70
	2002	11,3%	38,0%	86,0%	263,18	16,5%	0,69
	2003	15,3%	41,0%	81,0%	318,24	16,9%	0,90
	2004	15,5%	41,0%	81,0%	342,44	17,1%	0,91
	2005	14,6%	44,0%	97,0%	348,35	17,2%	0,85
	2006	15,7%	43,0%	104,0%	360,95	17,2%	0,91
	2007	16,4%	42,0%	104,0%	392,70	17,5%	0,94
	Média	14,3%	41,0%	90,9%	323,49	17,0%	0,84

Fonte de dados: o *ratio* da agricultura, peso do comércio externo no PIB (*ratio* das exportações e das importações) – www.worldbank.org (WDI 2007), nível de fiscalidade efectivo – www.bceao.int (ANNUAIRE STATISTIQUE 2007), o PIB *per capita* a preços constantes de 2000 foi calculado com base nos seguintes dados (GDP current U.S \$; GDP deflator; Population) – www.worldbank.org (WDI 2007).

Nota: O nível de fiscalidade estimado (5) foi determinado com base na seguinte recta de regressão –

$$RF_{it} = 3.014 + 2.428 \ln PIBpc_{it} - 0.154AG_{it} + 0.029CE_{it}$$

Equação I – Modelo de Efeitos Fixos

```
gen lnplibpc=log(pibpc)
```

```
. gen ce= imp+ exp
```

```
. tsset P years, yearly
```

```
    panel variable:  P, 1 to 8
```

```
    time variable:  years, 2001 to 2007
```

```
. xtreg rf ag lnplibpc ce, fe
```

```
Fixed-effects (within) regression      Number of obs   =       56
Group variable (i): P                  Number of groups =        8

R-sq:  within = 0.2576                  Obs per group:  min =        7
        between = 0.7268                  avg =           7.0
        overall = 0.6105                  max =           7

                                         F(3,45)        =       5.21
corr(u_i, Xb) = -0.6147                  Prob > F        =       0.0036
```

```
-----+-----
      rf |      Coef.   Std. Err.      t    P>|t|     [95% Conf. Interval]
-----+-----
      ag |   -0.153866   .072129    -2.13  0.038   -0.2991413   -0.0085907
 lnplibpc |   2.427906   .8102563    3.00  0.004    .7959663    4.059846
      ce |   .0291447   .0296456    0.98  0.331   -0.0305647    .0888541
   _cons |   3.014432   5.363627    0.56  0.577   -7.788467    13.81733
-----+-----

sigma_u | 1.6524443
sigma_e | 1.2218683
   rho  | .64651357   (fraction of variance due to u_i)
-----+-----
```

```
F test that all u_i=0:      F(7, 45) =      6.71      Prob > F = 0.0000
```

```
. estimates store FE
```

Equação II – Modelo de Efeitos Aleatórios

```
. xtreg rf ag lnplibpc ce, re
```

```
Random-effects GLS regression           Number of obs   =       56
Group variable (i): P                   Number of groups =        8

R-sq:  within = 0.2496                   Obs per group:  min =        7
      between = 0.7648                               avg =       7.0
      overall  = 0.6416                               max =        7

Random effects u_i ~ Gaussian           Wald chi2(3)     =       29.14
corr(u_i, X) = 0 (assumed)              Prob > chi2      =       0.0000
```

```
-----+-----
```

rf	Coef.	Std. Err.	z	P> z	[95% Conf. Interval]	
ag	-.0991076	.0424529	-2.33	0.020	-.1823137	-.0159015
lnplibpc	2.118401	.721307	2.94	0.003	.7046656	3.532137
ce	.0363891	.0192755	1.89	0.059	-.0013901	.0741684
_cons	2.420266	5.024253	0.48	0.630	-7.427089	12.26762

```
-----+-----
```

sigma_u	1.4917037					
sigma_e	1.2218683					
rho	.59846557	(fraction of variance due to u_i)				

```
-----+-----
```

```
. estimates store RE
```

Equação III – Teste de Hausman

```
. hausman FE RE
```

```
----- Coefficients -----
```

	(b)	(B)	(b-B)	sqrt(diag(V_b-V_B))
	FE	RE	Difference	S.E.
ag	-.153866	-.0991076	-.0547584	.0583125
lnpibpc	2.427906	2.118401	.3095048	.3690954
ce	.0291447	.0363891	-.0072444	.0225238

```
b = consistent under Ho and Ha; obtained from xtreg  
B = inconsistent under Ha, efficient under Ho; obtained from xtreg
```

```
Test: Ho: difference in coefficients not systematic
```

```
chi2(3) = (b-B)'[(V_b-V_B)^(-1)](b-B)  
= 0.94  
Prob>chi2 = 0.8168
```